

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**

**A EMPRESA FABIOLA FARIAS DE SOUSA - EPP APRESENTA COTAÇÃO PARA**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E**  
**MATERIAIS HIDRAULICO E EQUIPAMENTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON PT 38CMX4,8MM P	UN	40	0,90	36,00
2	ABRACADEIRA SEM FIM 1.1/2" 25MM -	PAC	200	4,50	900,00
3	ABRACADEIRA SEM FIM 3/4" 13MM - 1	PAC	100	2,60	260,00
4	ALAVANCA FERRO REDONDO 1X1,80M	UN	4	250,00	1.000,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	3	49,00	147,00
6	ANEL DE VEDACAO P/ VASO	UN	15	8,50	127,50
7	ARAME GALVANIZADO 18 1KG	KG	8	35,00	280,00
8	AREIA LAVADA	M	50	230,00	11.500,00
9	ARGAMASSA ACIII 20KG	PC	300	44,00	13.200,00
10	ARGAMASSA ACII 20KG	UN	100	19,00	1.900,00
11	ARRUELA 1/2"	UN	500	0,40	200,00
12	ARRUELA 3/8	UN	700	0,25	175,00
13	ASSENTO SANIT ALM	UN	10	68,00	680,00
14	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA 6L	UN	10	450,00	4.500,00
15	BACIA CONV PARA BANHEIRO	UN	5	220,00	1.100,00
16	BARRA ROSCADA 1/2	UN	100	17,00	1.700,00
17	BASCULANTE 40X40 VC BR	UN	10	65,00	650,00
18	BETONEIRA 400L A COMBUSTAO (GASOLINA)	UN	1	12.000,00	12.000,00
19	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO /900	UN	5	700,00	3.500,00
20	BOTA SEGURANCA	PAR	10	69,00	690,00
21	BRAÇO P/ LUMINARIA 1MX25,4MM 4LUZ	UN	100	65,00	6.500,00

22	BRITA 0 POR METRO	M	30	270,00	8.100,00
23	BROCA ACO RAPIDO 4,0MM P	UN	8	7,50	60,00
24	BROCA P/ ACO 6,0MM	UN	8	8,00	64,00
25	BROCA P/ ACO 8MM	UN	8	15,00	120,00
26	BROCA P/ CONCRETO 12,0MM	UN	8	22,00	176,00
27	BROCA P/ CONCRETO 4,0MM	UN	8	7,00	56,00
28	BROXA RET. PLAST 180X180MM	UN	30	8,00	240,00
29	BUCHA N 08	UN	40	0,10	4,00
30	BUCHA N 10	UN	50	0,15	7,50
31	BUCHA N 12	UN	50	0,20	10,00
32	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	M	300	3,30	990,00
33	CABO FLEX 10MM	M	200	13,00	2.600,00
34	CABO FLEX 2,5MM	M	1500	2,50	3.750,00
35	CABO FLEX 4,00MM	M	700	4,90	3.430,00
36	CABO FLEX 6,00MM	M	700	6,50	4.550,00
37	CABO FLEX PP 2,5MM	M	400	6,00	2.400,00
38	CADEADO 35MM	UN	5	35,00	175,00
39	CADEADO 40MM	UN	5	38,00	190,00
40	CADEADO 50MM	UN	5	55,00	275,00
41	CAIXA DAGUA 10.000	UN	3	6.620,00	19.860,00
42	CAIXA DAGUA 1000L	UN	5	490,00	2.450,00
43	CAIXA DAGUA 5.000L	UN	3	3.500,00	10.500,00
44	CAIXA DAGUA 500L	UN	5	295,00	1.475,00
45	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	50	2,00	100,00
46	CAIXA DESC 9L	UN	10	38,00	380,00
47	CAIXA MONOFASICA P/ ENERGIA	UN	10	57,00	570,00
48	CAIXA SINFONADA 50MM	UN	3	16,00	48,00

49	CAIXA TRIFASICA P/ ENERGIA	UN	3	195,00	585,00
50	CAL COM FIXADOR 8KG	UN	400	15,00	6.000,00
51	CAMARA DE AR 3.25X8 P/CARRINHO	UN	5	29,00	145,00
52	CANAleta P/ FIO ELETRICO	UN	10	9,00	90,00
53	CARRO DE MAO DE FERRO	UN	8	279,00	2.232,00
54	CAVADEIRA 1,50M C/ MAD	UN	5	150,00	750,00
55	PISOS CERAMICOS RETIFICADA 74/74	M	1000	45,00	45.000,00
56	PISO CERAMICOS 58X58	M	300	38,00	11.400,00
57	CHUVEIRO PLASTICO	UN	6	8,00	48,00
58	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	15	22,00	330,00
59	CIMENTO 50KG	UN	120	52,00	6.240,00
60	FITA PARA MANTA TERMIXCA 50 CM.	UN	15	20,00	300,00
61	CLIPS MONOFASICO	UN	450	0,55	247,50
62	CLIPS TRIFASICO	UN	200	0,85	170,00
63	COLA ADESIVA 75G	UN	20	6,50	130,00
64	COLHER P PEDREIRO	UN	6	35,00	210,00
65	COMPENSADO 2,20X1,60X15	UN	10	220,00	2.200,00
66	CORTADOR DE PISOS 95CM	UN	3	350,00	1.050,00
67	DESEMP PLASTICA CORRUGADA	PC	7	14,00	98,00
68	DISCO CORTE 250X3.2X16MM	UN	20	18,50	370,00
69	DISCO DE CORTE 4.1/2X1,0X22,2	UN	15	4,00	60,00
70	DISCO DIAMANTADO 110 - LISO	UN	10	14,00	140,00
71	DISCO DIAMANTE 110 - TURBO	UN	10	15,00	150,00
72	DISCO LIXA FERRO 36 7	UN	10	11,00	110,00
73	DISCO P/ MADEIRA 110MMX2	UN	25	13,50	337,50
74	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UN	10	15,00	150,00
75	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UN	10	15,00	150,00

76	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	10	15,00	150,00
77	DOBRADICA ACO 3/16	UN	10	4,50	45,00
78	DOBRADICA ZINC 3 R850	UN	10	5,00	50,00
79	ELETRODO 2,5MM	KG	22	25,00	550,00
80	ELETRODUTO 25MM	M	100	1,90	190,00
81	ENGATE FLEX PLAST 50CM	UN	15	6,00	90,00
82	ENXADA 2,5LE C/ C	UN	5	70,00	350,00
83	ESM. SINT. 3,6L PLATINA	UN	50	140,00	7.000,00
84	ESPASSADOR NIVELADOR 1,5MM 50UN	PC	100	13,00	1.300,00
85	CUNHA NIVELAMENTO 50UN	PC	12	25,00	300,00
86	ALICATE PARA NIVELAMENTO DE PISO	UN	2	55,00	110,00
87	ESPATULA DE ACO 08CM CB	UN	2	9,00	18,00
88	EXTENSAO ELETRICA 10M	UN	4	50,00	200,00
89	FECHADURA 2600/90	UN	20	80,00	1.600,00
90	FERROLHO CHATO ZINC 700X3	UN	12	10,90	130,80
91	FERROLHO RED FZOE 500X4	UN	12	7,90	94,80
92	FIO DE CORTE GRAMA P/ ROCADEIRA	M	2000	0,90	1.800,00
93	FITA CREPE 48MMX50M	UN	20	15,00	300,00
94	FITA ISOLANTE 10M	UN	20	6,00	120,00
95	FITA VEDA ROSCA 10MX12MM	UN	20	4,00	80,00
96	FLANGE LR 25MM	UN	5	13,00	65,00
97	FLANGE LR 20MM	UN	6	9,00	54,00
98	FLANGE LR 50MM	UN	8	22,00	176,00
99	FLANGE LR 60MM	UN	4	46,00	184,00
100	FORRO PVC GEMINIO 0,20X0,8X6M	M	250	32,90	8.225,00
101	HAST ATERRAMENTO 1,20M	UN	5	22,00	110,00
102	CONECTOR DE ATERAMENTO	UN	5	5,00	25,00

103	INTERRUPTOR CANELETA 2TEC+ 1TOM P	UN	7	10,00	70,00
104	INTERRUPTOR DUPLO	UN	15	10,00	150,00
105	INTERRUPTOR SIMPLES +1TOMADAS	UN	15	15,00	225,00
106	JOELHO LR 90X20MM	UN	40	2,50	100,00
107	JOELHO LR 90X25MM	UN	20	2,50	50,00
108	JOELHO SOLD. 90X20MM	UN	80	0,60	48,00
109	JOELHO SOLD. 90X25MM	UN	80	0,90	72,00
110	JOELHO SOLD. 90X32MM	UN	15	2,85	42,75
111	JOELHO SOLD. 90X50MM	UN	15	6,00	90,00
112	JOELHO SOLD. 90X60MM	UN	7	29,00	203,00
113	LAMPADA LED 12W	UN	30	8,00	240,00
114	LAMPADA LED 15W	UN	30	10,00	300,00
115	LAMPADA LED 20W	UN	50	15,00	750,00
116	LAMPADA LED 50W	UN	300	45,00	13.500,00
117	LAVATORIO C/ COLUNA	UN	7	200,00	1.400,00
118	LIMA CHATA 8 P/FACAO	UN	6	20,00	120,00
119	LIXA PARA FERRO N.80	UN	40	4,00	160,00
120	LIXA PARA MADEIRA N. 150	UN	25	1,50	37,50
121	LIXA PAREDE N.100	UN	250	1,50	375,00
122	LIXA PAREDE N.220	UN	50	1,50	75,00
123	LUMINARIA ABERTA P/POSTE 250W 4LU	UN	100	75,00	7.500,00
124	LUVA DE MAO MALHA 4 FIOS	UN	90	6,00	540,00
125	LUVA DE MAO MALHA BANHADA	UN	5	19,50	97,50
126	LUVA DE MAO RASPA REFORCO	PAR	27	22,00	594,00
127	LUVA SOLD. 20MM	UN	30	0,70	21,00
128	LUVA SOLD. 25MM	UN	24	1,00	24,00
129	LUVA SOLD. 32MM	UN	10	3,50	35,00

130	LUVA SOLD. 50MM	UN	20	6,00	120,00
131	MADERIT RESINADO 1.10X2.20M 15MM	UN	10	145,00	1.450,00
132	MANGUEIRA DE JARDIM 1"1/2	M	100	5,00	500,00
133	MANGUEIRA PRETA 1" X2MM 32	M	1000	3,00	3.000,00
134	MANGUEIRA PRETA 1/2X1,5MM 20	M	500	1,70	850,00
135	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0MM 25	M	500	2,00	1.000,00
136	MANGUEIRA PRETA DE 1.1/2" 3,0MM 50	M	1000	7,00	7.000,00
137	MANTA DE ALUMINIO 20CMX10MT	M	30	9,00	270,00
138	MANTA TERMICA 100M	M	1500	7,00	10.500,00
139	MASSA ACRILICA 25KG	UN	10	155,00	1.550,00
140	MASSA PVA 25KG	CX	25	95,00	2.375,00
141	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UN	10	95,00	950,00
142	METALON GALV. 16X16 CH22 0,80MM	UN	50	39,00	1.950,00
143	METALON PRETO 16X16 - CH 22	UN	70	36,00	2.520,00
144	PA DE BICO N.3 C/CABO 73CM	UN	10	45,00	450,00
145	PARAFUSO LATAO PARA VASO BUCHA 12	UN	30	2,70	81,00
146	PARAFUSO PHILIPS CAB CHATA 4,0X40	UN	500	0,50	250,00
147	PENEIRA GALV 55CM CAFE ARO PVC	UN	10	29,00	290,00
148	PIA COZINHA 1.20X0.50CM	UN	2	150,00	300,00
149	PICARETA PA/PONTA C/CABO M	UN	2	125,00	250,00
150	PICARETA CORTE/PA C/CABO	UN	2	125,00	250,00
151	PIGMENTO AMARELO 50ML	UN	45	6,00	270,00
152	PIGMENTO AZUL 50ML	UN	45	6,00	270,00
153	PIGMENTO LARANJA 50ML	UN	17	6,00	102,00
154	PIGMENTO VERDE 50ML	UN	47	6,00	282,00
155	PINCEL TRINCHA 2"	UN	25	7,50	187,50
156	PISTOLA APLICAR SILICONE	UN	2	28,00	56,00

157	PLAFON PLAST	UN	25	5,00	125,00
158	PLUG FEMEA 3 PINO 10A	UN	10	8,00	80,00
159	PNEU P CARRO DE MAO 3.25X8	UN	4	45,00	180,00
160	PORCA DE 1/2"	UN	500	0,50	250,00
161	PORTA COMP.FRIS. 80X210	UN	10	230,00	2.300,00
162	PREGO 19X39	KG	40	20,00	800,00
163	PREGO 25X72	KG	25	20,00	500,00
164	PREGO 15X15	KG	15	23,00	345,00
165	PREGO 17X21	KG	15	20,00	300,00
166	PREGO 19X42	KG	15	20,00	300,00
167	QUADRO DE DIST PLAST 01 DISJUNTOR	UN	4	7,00	28,00
168	QUADRO DE DIST PLAST 3N/4D BEM	UN	4	30,00	120,00
169	QUADRO DE DIST PLAST 6N/8D EMB	UN	4	50,00	200,00
170	REFLETOR LED 200W	UN	10	180,00	1.800,00
171	REFLETOR LED 400W	UN	10	640,00	6.400,00
172	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2 C-40	UN	10	52,00	520,00
173	REGISTRO ESF MR SOLDAVEL 20	UN	15	7,00	105,00
174	REGISTRO ESFERA LATAO 20MM	UN	6	25,00	150,00
175	REGISTRO IRRIGACAO 25MM	UN	6	15,00	90,00
176	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2,0M	UN	4	58,00	232,00
177	REJUNTE FLEXIVEL 1K	KG	300	12,50	3.750,00
	RELE		100	45,00	4.500,00
178	RELE BASE FOTOELETRICO	UN	100	32,00	3.200,00
179	REVESTIMENTO CERAMICO 32X57	M	100	35,00	3.500,00
180	RODA FORRO	M	240	6,00	1.440,00
181	ROLO ANTI GOTAS 05CM C/C	UN	25	10,00	250,00
182	SEGUETA - 12 18D	UN	15	12,00	180,00

183	SELADOR ACRILICO 16L	BD	15	165,00	2.475,00
184	SERRA MARMORE 1500W S/DISCO	UN	3	550,00	1.650,00
185	SIFAO UNIVER PLAST 50CM	UN	20	7,00	140,00
186	SOQUETE SEM RABICHO	UN	50	3,50	175,00
187	SPRAY PARA PINTURA 400ML	UN	30	24,00	720,00
188	SPRAY VERNIZ MOGNO 400ML	UN	8	30,00	240,00
189	TALHADEIRA CHATA 5/16" X 10"	UN	5	15,00	75,00
190	TEE INT 1" P/ MANG PTA	UN	15	2,80	42,00
191	TEE INT 1/2 P/ MANG PTA	UN	25	1,50	37,50
192	TEE INT 3/4 P/ MANG PTA	UN	25	1,70	42,50
193	TEE INT TRIPLO 1/2 P/ MANG PTA	UN	25	3,00	75,00
194	TELA P/ COLUNA DE ACO 3/8 10MM	UN	7	160,00	1.120,00
195	TELA P/ COLUNA DE ACO 5/16 8MM 6M	UN	15	120,00	1.800,00
196	TELA SOMBRITE 3X50M 80%	RL	2	600,00	1.200,00
197	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50	UN	100	35,00	3.500,00
198	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66 X 1,10	UN	350	190,00	66.500,00
199	TELHA PLAN	UN	4000	1,50	6.000,00
200	THINNER SOLVENTE 900ML	UN	24	22,00	528,00
201	THINNER SOLVENTE 5L	UN	8	95,00	760,00
202	TIJOLO 8 FUROS primeira qualidade	UN	6000	1,20	7.200,00
203	TIJOLO 6 FUROS primeira qualidade	UN	4000	0,80	3.200,00
204	TINTA ACRILICA 16L FOSCA	BD	60	185,00	11.100,00
205	TINTA SEMIBRILHO 18L	L	15	490,00	7.350,00
206	TORNEIRA CR P/COZINHA BICA ALTA	UN	10	85,00	850,00
207	TORNEIRA PLAST JARDIM 3/4, 1/2 C	UN	30	4,50	135,00
208	TRENA EMBORRACHADA 8M	UN	5	43,00	215,00
209	TRENA EMBORRACHADA 5M	UN	5	26,00	130,00

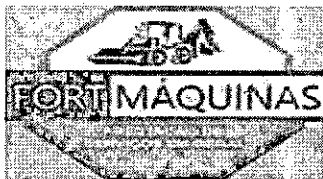
210	TUBO DE DESCARGA 40MM	UN	8	22,00	176,00
211	TUBO ESG. 6MX100MM	M	12	75,00	900,00
212	TUBO ESG. 6MX50MM	M	10	55,00	550,00
213	TUBO ESG. 40MM	M	13	35,00	455,00
214	TUBO SOLD 25MM 6M	M	35	22,00	770,00
215	FITA GOTEJADORA 20MM ESP.10X10	M	3000	1,00	3.000,00
216	TUBO SOLD 6MX 50MM	M	6	79,00	474,00
217	TUBO SOLD 6MX20MM	M	30	20,00	600,00
218	UNIAO INTERNO P/ IRRIGACAO 3/4 PT	UN	50	2,00	100,00
219	UNIAO INTERNO P/ IRRIGACAO PE 1/2	UN	35	1,50	52,50
220	UNIAO INTERNO RED. P/ IRRIGACAO 1	UN	50	4,00	200,00
221	VALVULA INOK PARA PIA COZINHA	UN	4	25,00	100,00
222	VALVULA LAV. PLAS S/LADR. S/UNHO	UN	10	4,50	45,00
223	VASSOURAO GARI 40CM NYLON C/CABO	UN	15	48,00	720,00
224	VASSOURAO MAD 37CM MAX	UN	15	48,00	720,00
225	VEDA CALHA 285G	UN	20	22,00	440,00
226	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 18L	UN	4	195,00	780,00
227	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 1L	UN	5	25,00	125,00
228	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 3,6L	UN	5	75,00	375,00
					449.017,35

Fortaleza dos Nogueiras, 10 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
FABIOLA FARIAS DE SOUSA  
Data: 13/05/2024 09:23:44-0300  
Verifique em <https://validar.citi.gov.br>

**FABIOLA FARIAS DE SOUSA – EPP**  
**CNPJ Nº 18.057.012/0001-18**

CNPJ: 18.057.012/0001-18 INSC.: 12.408.697-7  
Praça Israel Nogueira - Centro - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA FONE: 99 98182-7489

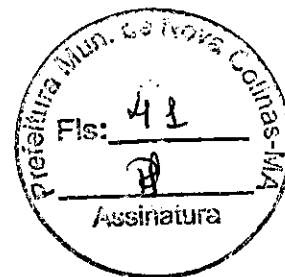
**FORTMAQUINAS LTDA**

CNPJ:30.096.848/0001-27

Insc. Estadual:12.558.922-0

Rua Comdessa, nº7 - Mário Carneiro

Fortaleza dos Nogueiras - MA CEP: 65.805 - 000

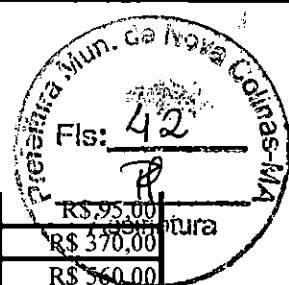


A

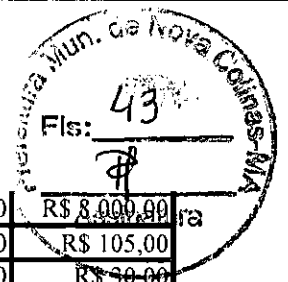
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

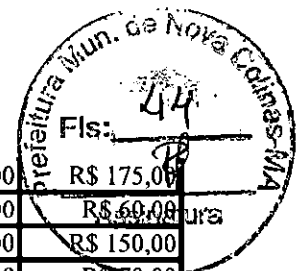
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA NYLON PT 38CMX4,8MM P	UN	40,00	R\$ 1,00	R\$ 40,00
2	ABRACADEIRA SEM FIM 1.1/2" 25MM -	PAC	200,00	R\$ 4,70	R\$ 940,00
3	ABRACADEIRA SEM FIM 3/4" 13MM - 1	PAC	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00
4	ALAVANCA FERRO REDONDO 1X1,80M	UN	4,00	R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	3,00	R\$ 52,00	R\$ 156,00
6	ANEL DE VEDACAO P/ VASO	UN	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00
7	ARAME GALVANIZADO 18 1KG	KG	8,00	R\$ 34,00	R\$ 272,00
8	AREIA LAVADA	M	50,00	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
9	ARGAMASSA ACIII 20KG	PC	300,00	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
10	ARGAMASSA ACII 20KG	UN	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
11	ARRUELA 1/2"	UN	500,00	R\$ 0,05	R\$ 25,00
12	ARRUELA 3/8	UN	700,00	R\$ 0,30	R\$ 210,00
13	ASSENTO SANIT ALM	UN	10,00	R\$ 65,00	R\$ 650,00
14	BACIA C/ CAIXA ACOPLADA 6L	UN	10,00	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
15	BACIA CONV PARA BANHEIRO	UN	5,00	R\$ 2.218,00	R\$ 11.090,00
16	BARRA ROSCADA 1/2	UN	100,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
17	BASCULANTE 40X40 VC BR	UN	10,00	R\$ 63,00	R\$ 630,00
18	BETONEIRA 400L A COMBUSTAO (GASOLINA)	UN	1,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
19	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO /900	UN	5,00	R\$ 690,00	R\$ 3.450,00
20	BOTA SEGURANCA	PAR	10,00	R\$ 70,00	R\$ 700,00
21	BRACO P/ LUMINARIA IMX25,4MM 4LUZ	UN	100,00	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
22	BRITA 0 POR METRO	M	30,00	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
23	BROCA ACO RAPIDO 4,0MM P	UN	8,00	R\$ 8,00	R\$ 64,00
24	BROCA P/ ACO 6,0MM	UN	8,00	R\$ 16,00	R\$ 128,00
25	BROCA P/ ACO 8MM	UN	8,00	R\$ 14,50	R\$ 116,00
26	BROCA P/ CONCRETO 12,0MM	UN	8,00	R\$ 21,00	R\$ 168,00
27	BROCA P/ CONCRETO 4,0MM	UN	8,00	R\$ 8,00	R\$ 64,00
28	BROXA RET. PLAST 180X180MM	UN	30,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00
29	BUCHA N 08	UN	40,00	R\$ 0,15	R\$ 6,00
30	BUCHA N 10	UN	50,00	R\$ 0,15	R\$ 7,50
31	BUCHA N 12	UN	50,00	R\$ 0,20	R\$ 10,00
32	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	M	300,00	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
33	CABO FLEX 10MM	M	200,00	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
34	CABO FLEX 2,5MM	M	1.500,00	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
35	CABO FLEX 4,00MM	M	700,00	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
36	CABO FLEX 6,00MM	M	700,00	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
37	CABO FLEX PP 2,5MM	M	400,00	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
38	CADEADO 35MM	UN	5,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00
39	CADEADO 40MM	UN	5,00	R\$ 39,00	R\$ 195,00
40	CADEADO 50MM	UN	5,00	R\$ 56,00	R\$ 280,00
41	CAIXA DAGUA 10.000	UN	3,00	R\$ 6.650,00	R\$ 19.950,00
42	CAIXA DAGUA 1000L	UN	5,00	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
43	CAIXA DAGUA 5.000L	UN	3,00	R\$ 3.550,00	R\$ 10.650,00
44	CAIXA DAGUA 500L	UN	5,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00



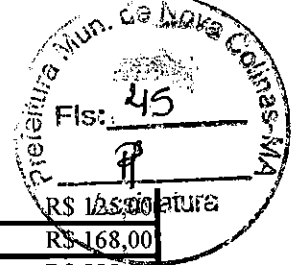
45	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	50,00	R\$ 1,90	R\$ 95,00
46	CAIXA DESC 9L	UN	10,00	R\$ 37,00	R\$ 370,00
47	CAIXA MONOFASICA P/ ENERGIA	UN	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
48	CAIXA SINFONADA 50MM	UN	3,00	R\$ 17,00	R\$ 51,00
49	CAIXA TRIFASICA P/ ENERGIA	UN	3,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00
50	CAL COM FIXADOR 8KG	UN	400,00	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
51	CAMARA DE AR 3.25X8 P/CARRINHO	UN	5,00	R\$ 30,00	R\$ 150,00
52	CANALETA P/ FIO ELETRICO	UN	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
53	CARRO DE MAO DE FERRO	UN	8,00	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
54	CAVADEIRA 1,50M C/ MAD	UN	5,00	R\$ 148,00	R\$ 740,00
55	PISOS CERAMICOS RETIFICADA 74/74	M	1.000,00	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
56	PISO CERAMICOS 58X58	M	300,00	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
57	CHUVEIRO PLASTICO	UN	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
58	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	15,00	R\$ 23,00	R\$ 345,00
59	CIMENTO 50KG	UN	120,00	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
60	FITA PARA MANTA TERMIXCA 50 CM.	UN	15,00	R\$ 22,00	R\$ 330,00
61	CLIPS MONOFASICO	UN	450,00	R\$ 0,70	R\$ 315,00
62	CLIPS TRIFASICO	UN	200,00	R\$ 0,90	R\$ 180,00
63	COLA ADESIVA 75G	UN	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
64	COLHER P PEDREIRO	UN	6,00	R\$ 34,00	R\$ 204,00
65	COMPENSADO 2,20X1,60X15	UN	10,00	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
66	CORTADOR DE PISOS 95CM	UN	3,00	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
67	DESEMP PLASTICA CORRUGADA	PC	7,00	R\$ 15,00	R\$ 105,00
68	DISCO CORTE 250X3,2X16MM	UN	20,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00
69	DISCO DE CORTE 4,1/2X1,0X22,2	UN	15,00	R\$ 5,00	R\$ 75,00
70	DISCO DIAMANTADO 110 - LISO	UN	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
71	DISCO DIAMANTE 110 - TURBO	UN	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
72	DISCO LIXA FERRO 36 7	UN	10,00	R\$ 10,00	R\$ 100,00
73	DISCO P/ MADEIRA 110MMX2	UN	25,00	R\$ 12,00	R\$ 300,00
74	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A	UN	10,00	R\$ 14,00	R\$ 140,00
75	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A	UN	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
76	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A	UN	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
77	DOBRADICA ACO 3/16	UN	10,00	R\$ 5,00	R\$ 50,00
78	DOBRADICA ZINC 3 R850	UN	10,00	R\$ 6,00	R\$ 60,00
79	ELETRODO 2,5MM	KG	22,00	R\$ 24,00	R\$ 528,00
80	ELETRODUTO 25MM	M	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
81	ENGATE FLEX PLAST 50CM	UN	15,00	R\$ 7,00	R\$ 105,00
82	ENXADA 2,5LE C/ C	UN	5,00	R\$ 75,00	R\$ 375,00
83	ESM. SINT. 3,6L PLATINA	UN	50,00	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
84	ESPASSADOR NIVELADOR 1,5MM 50UN	PC	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
85	CUNHA NIVELAMENTO 50UN	PC	12,00	R\$ 26,00	R\$ 312,00
86	ALICATE PARA NIVELAMENTO DE PISO	UN	2,00	R\$ 56,00	R\$ 112,00
87	ESPATULA DE ACO 08CM CB	UN	2,00	R\$ 10,00	R\$ 20,00
88	EXTENSAO ELETRICA10M	UN	4,00	R\$ 55,00	R\$ 220,00
89	FECHADURA 2600/90	UN	20,00	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
90	FERROLHO CHATO ZINC 700X3	UN	12,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
91	FERROLHO RED FZOE 500X4	UN	12,00	R\$ 8,00	R\$ 96,00
92	FIO DE CORTE GRAMA P/ ROCADEIRA	M	2.000,00	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
93	FITA CREPE 48MMX50M	UN	20,00	R\$ 14,50	R\$ 290,00
94	FITA ISOLANTE 10M	UN	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
95	FITA VEDA ROSCA 10MX12MM	UN	20,00	R\$ 5,00	R\$ 100,00
96	FLANGE LR 25MM	UN	5,00	R\$ 12,00	R\$ 60,00
97	FLANGE LR 20MM	UN	6,00	R\$ 8,50	R\$ 51,00
98	FLANGE LR 50MM	UN	8,00	R\$ 21,00	R\$ 168,00
99	FLANGE LR 60MM	UN	4,00	R\$ 50,00	R\$ 200,00



100	FORRO PVC GEMINIO 0,20X0,8X6M	M	250,00	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
101	HAST ATERRAMENTO 1,20M	UN	5,00	R\$ 21,00	R\$ 105,00
102	CONECTOR DE ATERAMENTO	UN	5,00	R\$ 6,00	R\$ 30,00
103	INTERRUPTOR CANELETA 2TEC+ 1TOM P	UN	7,00	R\$ 12,00	R\$ 84,00
104	INTERRUPTOR DUPLO	UN	15,00	R\$ 12,00	R\$ 180,00
105	INTERRUPTOR SIMPLES +1TOMADAS	UN	15,00	R\$ 16,00	R\$ 240,00
106	JOELHO LR 90X20MM	UN	40,00	R\$ 3,00	R\$ 120,00
107	JOELHO LR 90X25MM	UN	20,00	R\$ 2,00	R\$ 40,00
108	JOELHO SOLD. 90X20MM	UN	80,00	R\$ 1,00	R\$ 80,00
109	JOELHO SOLD. 90X25MM	UN	80,00	R\$ 1,00	R\$ 80,00
110	JOELHO SOLD. 90X32MM	UN	15,00	R\$ 3,00	R\$ 45,00
111	JOELHO SOLD. 90X50MM	UN	15,00	R\$ 5,50	R\$ 82,50
112	JOELHO SOLD. 90X60MM	UN	7,00	R\$ 28,00	R\$ 196,00
113	LAMPADA LED 12W	UN	30,00	R\$ 9,00	R\$ 270,00
114	LAMPADA LED 15W	UN	30,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00
115	LAMPADA LED 20W	UN	50,00	R\$ 15,00	R\$ 750,00
116	LAMPADA LED 50W	UN	300,00	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
117	LAVATORIO C/ COLUNA	UN	7,00	R\$ 205,00	R\$ 1.435,00
118	LIMA CHATA 8 P/FACAO	UN	6,00	R\$ 19,00	R\$ 114,00
119	LIXA PARA FERRO N.80	UN	40,00	R\$ 4,00	R\$ 160,00
120	LIXA PARA MADEIRA N. 150	UN	25,00	R\$ 1,50	R\$ 37,50
121	LIXA PAREDE N.100	UN	250,00	R\$ 1,50	R\$ 375,00
122	LIXA PAREDE N.220	UN	50,00	R\$ 1,50	R\$ 75,00
123	LUMINARIA ABERTA P/POSTE 250W 4LU	UN	100,00	R\$ 76,00	R\$ 7.600,00
124	LUVA DE MAO MALHA 4 FIOS	UN	90,00	R\$ 7,00	R\$ 630,00
125	LUVA DE MAO MALHA BANHADA	UN	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
126	LUVA DE MAO RASPA REFORCO	PAR	27,00	R\$ 21,00	R\$ 567,00
127	LUVA SOLD. 20MM	UN	30,00	R\$ 0,80	R\$ 24,00
128	LUVA SOLD. 25MM	UN	24,00	R\$ 1,00	R\$ 24,00
129	LUVA SOLD. 32MM	UN	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
130	LUVA SOLD. 50MM	UN	20,00	R\$ 7,00	R\$ 140,00
131	MADERIT RESINADO 1,10X2,20M 15MM	UN	10,00	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
132	MANGUEIRA DE JARDIM 1 1/2	M	100,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00
133	MANGUEIRA PRETA 1 1/2X2MM	32 M	1.000,00	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
134	MANGUEIRA PRETA 1/2X1,5MM	20 M	500,00	R\$ 1,80	R\$ 900,00
135	MANGUEIRA PRETA 3/4X2,0MM	25 M	500,00	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
136	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/2 3,0MM	50 M	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
137	MANTA DE ALUMINIO 20CMX10MT	M	30,00	R\$ 10,00	R\$ 300,00
138	MANTA TERMICA 100M	M	1.500,00	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
139	MASSA ACRILICA 25KG	UN	10,00	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
140	MASSA PVA 25KG	CX	25,00	R\$ 92,00	R\$ 2.300,00
141	MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UN	10,00	R\$ 95,00	R\$ 950,00
142	METALON GALV. 16X16 CH22 0,80MM	UN	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
143	METALON PRETO 16X16 - CH 22	UN	70,00	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
144	PA DE BICO N.3 C/CABO 73CM	UN	10,00	R\$ 45,00	R\$ 450,00
145	PARAFUSO LATAO PARA VASO BUCHA 12	UN	30,00	R\$ 3,00	R\$ 90,00
146	PARAFUSO PHILIPS CAB CHATA 4,0X40	UN	500,00	R\$ 0,70	R\$ 350,00
147	PENEIRA GALV 55CM CAFE ARO PVC	UN	10,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00
148	PIA COZINHA 1,20X0,50CM	UN	2,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00
149	PICARETA PA/PONTA C/CABO M	UN	2,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
150	PICARETA CORTE/PA C/CABO	UN	2,00	R\$ 130,00	R\$ 260,00
151	PIGMENTO AMARELO 50ML	UN	45,00	R\$ 5,50	R\$ 247,50
152	PIGMENTO AZUL 50ML	UN	45,00	R\$ 5,50	R\$ 247,50
153	PIGMENTO LARANJA 50ML	UN	17,00	R\$ 6,00	R\$ 102,00
154	PIGMENTO VERDE 50ML	UN	47,00	R\$ 7,00	R\$ 329,00



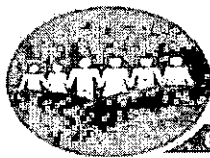
155	PINCEL TRINCHA 2"	UN	25,00	R\$ 7,00	R\$ 175,00
156	PISTOLA APLICAR SILICONE	UN	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
157	PLAFON PLAST	UN	25,00	R\$ 6,00	R\$ 150,00
158	PLUG FEMEA 3 PINO 10A	UN	10,00	R\$ 7,00	R\$ 70,00
159	PNEU P CARRO DE MAO 3.25X8	UN	4,00	R\$ 43,00	R\$ 172,00
160	PORCA DE 1/2"	UN	500,00	R\$ 1,00	R\$ 500,00
161	PORTA COMP.FRIS. 80X210	UN	10,00	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
162	PREGO 19X39	KG	40,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
163	PREGO 25X72	KG	25,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00
164	PREGO 15X15	KG	15,00	R\$ 25,00	R\$ 375,00
165	PREGO 17X21	KG	15,00	R\$ 19,00	R\$ 285,00
166	PREGO 19X42	KG	15,00	R\$ 19,00	R\$ 285,00
167	QUADRO DE DIST PLAST 01 DISJUNTOR	UN	4,00	R\$ 7,00	R\$ 28,00
168	QUADRO DE DIST PLAST 3N/4D BEM	UN	4,00	R\$ 28,00	R\$ 112,00
169	QUADRO DE DIST PLAST 6N/8D EMB	UN	4,00	R\$ 55,00	R\$ 220,00
170	REFLETOR LED 200W	UN	10,00	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
171	REFLETOR LED 400W	UN	10,00	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
172	REGISTRO DE PRESSAO 1416 1/2 C-40	UN	10,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00
173	REGISTRO ESF MR SOLDAVEL 20	UN	15,00	R\$ 8,00	R\$ 120,00
174	REGISTRO ESFERA LATAO 20MM	UN	6,00	R\$ 24,00	R\$ 144,00
175	REGISTRO IRRIGACAO 25MM	UN	6,00	R\$ 14,00	R\$ 84,00
176	REGUA PEDREIRO ALUMINIO 2,0M	UN	4,00	R\$ 55,00	R\$ 220,00
177	REJUNTE FLEXIVEL 1K	KG	300,00	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
	RELE		100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
178	RELE BASE FOTOELETRICO	UN	100,00	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
179	REVESTIMENTO CERAMICO 32X57	M	100,00	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
180	RODA FORRO	M	240,00	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
181	ROLO ANTI GOTAS 05CM C/C	UN	25,00	R\$ 9,00	R\$ 225,00
182	SEGUETA - 12 18D	UN	15,00	R\$ 15,00	R\$ 225,00
183	SELADOR ACRILICO 16L	BD	15,00	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
184	SERRA MARMORE 1500W S/DISCO	UN	3,00	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
185	SIFAO UNIVER PLAST 50CM	UN	20,00	R\$ 8,00	R\$ 160,00
186	SOQUETE SEM RABICHO	UN	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00
187	SPRAY PARA PINTURA 400ML	UN	30,00	R\$ 22,00	R\$ 660,00
188	SPRAY VERNIZ MOGNO 400ML	UN	8,00	R\$ 28,00	R\$ 224,00
189	TALHADEIRA CHATA 5/16" X 10"	UN	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
190	TEE INT 1" P/ MANG PTA	UN	15,00	R\$ 3,00	R\$ 45,00
191	TEE INT 1/2 P/ MANG PTA	UN	25,00	R\$ 1,40	R\$ 35,00
192	TEE INT 3/4 P/ MANG PTA	UN	25,00	R\$ 2,00	R\$ 50,00
193	TEE INT TRIPLO 1/2 P/ MANG PTA	UN	25,00	R\$ 5,00	R\$ 125,00
194	TELA P/ COLUNA DE ACO 3/8 10MM	UN	7,00	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
195	TELA P/ COLUNA DE ACO 5/16 8MM 6M	UN	15,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
196	TELA SOMBRITE 3X50M 80%	RL	2,00	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
197	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,50	UN	100,00	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
198	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,66 X 1,10	UN	350,00	R\$ 185,00	R\$ 64.750,00
199	TELHA PLAN	UN	4.000,00	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00
200	THINNER SOLVENTE 900ML	UN	24,00	R\$ 21,00	R\$ 504,00
201	THINNER SOLVENTE 5L	UN	8,00	R\$ 96,00	R\$ 768,00
202	TIJOLO 8 FUROS primeira qualidade	UN	6.000,00	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
203	TIJOLO 6 FUROS primeira qualidade	UN	4.000,00	R\$ 0,80	R\$ 3.200,00
204	TINTA ACRILICA 16L FOSCA	BD	60,00	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
205	TINTA SEMIBRILHO 18L	L	15,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
206	TORNEIRA CR P/COZINHA BICA ALTA	UN	10,00	R\$ 88,00	R\$ 880,00
207	TORNEIRA PLAST JARDIM 3/4, 1/2 C	UN	30,00	R\$ 5,00	R\$ 150,00
208	TRENA EMBORRACHADA 8M	UN	5,00	R\$ 42,00	R\$ 210,00



209	TRENA EMBORRACHADA 5M	UN	5,00	R\$ 25,00	R\$ 125,00
210	TUBO DE DESCARGA 40MM	UN	8,00	R\$ 21,00	R\$ 168,00
211	TUBO ESG. 6MX100MM	M	12,00	R\$ 74,00	R\$ 888,00
212	TUBO ESG. 6MX50MM	M	10,00	R\$ 53,00	R\$ 530,00
213	TUBO ESG. 40MM	M	13,00	R\$ 36,00	R\$ 468,00
214	TUBO SOLD 25MM 6M	M	35,00	R\$ 23,00	R\$ 805,00
215	FITA GOTEJADORA 20MM ESP.10X10	M	3.000,00	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
216	TUBO SOLD 6MX 50MM	M	6,00	R\$ 80,00	R\$ 480,00
217	TUBO SOLD 6MX20MM	M	30,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00
218	UNIAO INTERNO P/ IRRIGACAO 3/4 PT	UN	50,00	R\$ 2,00	R\$ 100,00
219	UNIAO INTERNO P/ IRRIGACAO PE 1/2	UN	35,00	R\$ 1,50	R\$ 52,50
220	UNIAO INTERNO RED. P/ IRRIGACAO 1	UN	50,00	R\$ 5,00	R\$ 250,00
221	VALVULA INOK PARA PIA COZINHA	UN	4,00	R\$ 23,00	R\$ 92,00
222	VALVULA LAV. PLAS S/LADR. S/UNHO	UN	10,00	R\$ 4,00	R\$ 40,00
223	VASSOURAO GARI 40CM NYLON C/CABO	UN	15,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
224	VASSOURAO MAD 37CM MAX	UN	15,00	R\$ 45,00	R\$ 675,00
225	VEDA CALHA 285G	UN	20,00	R\$ 23,00	R\$ 460,00
226	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 18L	UN	4,00	R\$ 195,00	R\$ 780,00
227	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 1L	UN	5,00	R\$ 26,00	R\$ 130,00
228	IMPERMEABILIZANTE P/ CONCRETO 3,6L	UN	5,00	R\$ 70,00	R\$ 350,00
					R\$ 465.248,00

FORT  
 MAQUINAS  
 LTDA:30096848  
 000127

Assinado de forma  
 digital por FORT  
 MAQUINAS  
 LTDA:30096848000127  
 Dado: 2024.05.20  
 18:01:39 -03'00'



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O BOM SENO



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MEI.	
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 031/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Unitário.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	22 de Dezembro de 2023. 08h:30min (oito horas e trinta minutos).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 2.970.402,16 (Dois milhões novecentos e setenta mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos)
FONTE RECURSO	
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI COMPLEMENTAR 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2009, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	09H:30M DO DIA 12/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	08H:30M DO DIA 19/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:29M DO DIA 22/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	08H:31M DO DIA 22/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>VALOR ESTIMADO</b>	<b>R\$ 2.970.402,16 (Dois milhões novecentos e setenta mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos)</b>

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico,

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA

para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1-** Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

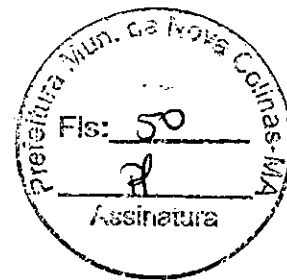
**4.1.** Poderão participar deste certame exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da Lei Complementar nº 147/2014 e arts. 01 e 06 ao 08 do Decreto Federal nº 8.538/2015, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- 4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 4.3.1.1.** Por se tratar de licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**4.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.5.** A mera declaração como ME e/ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

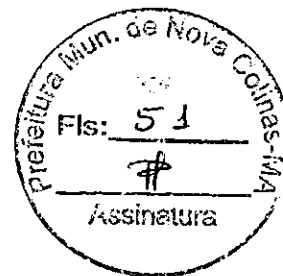
**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

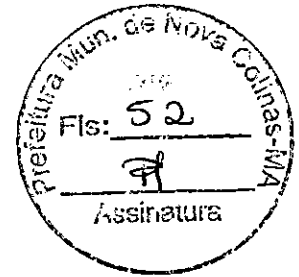
**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

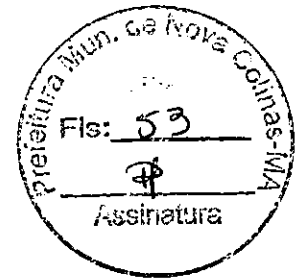
**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

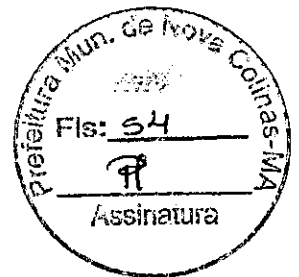
**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **D2 (DUAS HORAS)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **D2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **D3 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

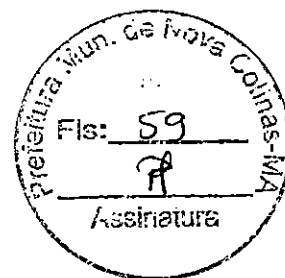
**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhado inclusive, de notas explicativas para fins de esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei vigente e ou instruções normativas, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprovam a boa situação financeira da empresa que serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

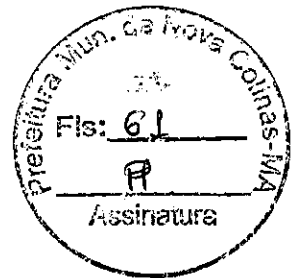
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- 9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9.10.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 9.10.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 9.10.8.** A autenticidade dos balanços Patrimoniais e Demonstrações contábeis poderão ser verificadas, também, por meio de consulta ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil).
- 9.10.9.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;
- 9.10.10.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.
- 9.10.11.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.
- 9.10.12.** Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.
- 9.10.13.** Certidão Simplificada e Especifica expedida pela Junta Comercial do Domicílio da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação.
- 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**



**9.12.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso na documentação da licitante dona da proposta mais vantajosa seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, a outra licitante tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

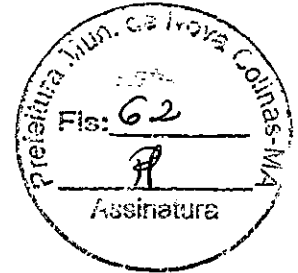
## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

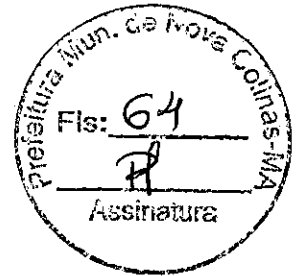
## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

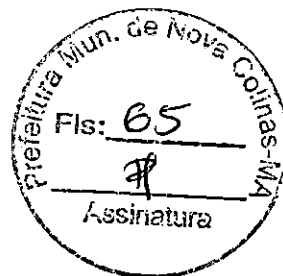
**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias** a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

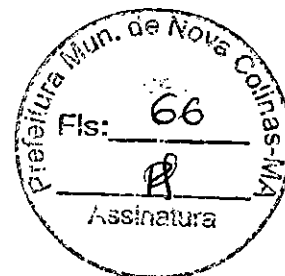
20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras -MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

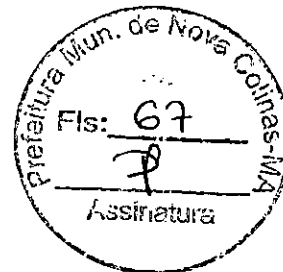
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

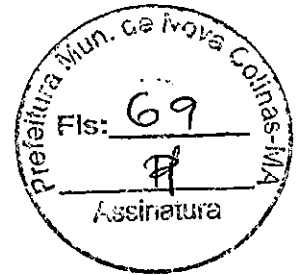
**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Licitação, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO.**

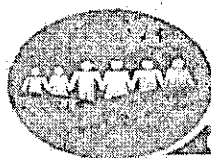
1.1.1. Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Especificações e quantitativos dos materiais de construção, elétrico e hidráulicos.

**ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UND	MEDIA	TOTAL
1	Abraçadeira condutele 3/4"		500	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 3.583,33
2	Adesivo PVC, com 75g		1000	UNIDADE	R\$ 12,53	R\$ 12.533,33
3	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa Balde 18 L		100	UNIDADE	R\$ 320,33	R\$ 32.033,33
4	Areia lavada Grossa		200	M <sup>3</sup>	R\$ 272,10	R\$ 54.420,00
5	Areia lavada Média		200	M <sup>3</sup>	R\$ 282,93	R\$ 56.585,00
6	Argamassa AC I		1000	UNIDADE	R\$ 21,20	R\$ 21.200,00
7	Argamassa AC II		1000	UNIDADE	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
8	Argamassa AC III		1000	UNIDADE	R\$ 44,50	R\$ 44.500,00
9	Arruelas 1/2		8000	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 4.592,00
10	Arruelas 3/8		8000	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 3.712,00
11	Arruelas 5/16		8000	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 4.680,00
12	Bacia sanitaria comum		50	UNIDADE	R\$ 341,00	R\$ 17.050,00
13	Barra roscada 1/2, C= 1.00 M		2000	UNIDADE	R\$ 20,48	R\$ 40.960,00
14	Barra roscada 3/8, C= 1.00 M		2000	UNIDADE	R\$ 12,04	R\$ 24.080,00
15	Barra roscada 5/16, C= 1.00 M		2000	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
16	Bisnaga colorida 50ML		400	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 3.533,33



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO

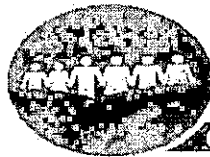


17	Bocal plástico E-27 com rabicho		200	UNIDADE	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
18	Brita 0		200	M <sup>3</sup>	R\$ 283,70	R\$ 56.740,00
19	Brita 1		200	M <sup>3</sup>	R\$ 280,60	R\$ 56.120,00
20	Broxa p/ cal 80x180 mm		25	UNIDADE	R\$ 10,64	R\$ 265,90
21	cabo de aluminio duplex 10 mm		5000	METROS	R\$ 3,86	R\$ 19.300,00
22	cabo de aluminio triplex 16 mm		4000	METROS	R\$ 11,93	R\$ 47.700,00
23	Cabo nu 10:00 mm		100	METROS	R\$ 14,02	R\$ 1.402,00
24	Cabo pp 2 x 4 mm		500	METROS	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
25	Cabo pp 2x2,5mm		1000	METROS	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
26	Cabo pp 3x4mm		500	METROS	R\$ 4,51	R\$ 2.256,25
27	Cadeado 50 mm		30	UNIDADE	R\$ 60,33	R\$ 1.809,75
28	Cadeado 30 mm		30	UNIDADE	R\$ 46,08	R\$ 1.382,25
29	caixa d'água 1000 L		100	UNIDADE	R\$ 486,50	R\$ 48.650,00
30	caixa d'água 10000 L		10	UNIDADE	R\$ 5.530,25	R\$ 55.302,50
31	caixa d'água 5000 L		10	UNIDADE	R\$ 3.287,40	R\$ 32.874,00
32	caixa de descarga comum		100	UNIDADE	R\$ 40,22	R\$ 4.022,00
33	Caixa de luz 4x2 plástica		500	UNIDADE	R\$ 3,68	R\$ 1.842,00
34	Caixa para medidor monofásico		300	UNIDADE	R\$ 94,23	R\$ 28.267,50
35	Caixa para medidor trifásico		300	UNIDADE	R\$ 209,75	R\$ 62.925,00
36	Cal pct.8Kg		1000	UNIDADE	R\$ 21,16	R\$ 21.160,00
37	Canaleta PVC 20X10X2000mm C/ Fita adesiva		200	UNIDADE	R\$ 14,38	R\$ 2.875,00
38	cano de descarga		100	UNIDADE	R\$ 16,83	R\$ 1.683,33
39	Carro de mão galvanizado		30	UNIDADE	R\$ 251,50	R\$ 7.545,00
40	Cimento Portland 50 KG		1000	UNIDADE	R\$ 48,38	R\$ 48.380,00
41	cola branca 500 g		50	UNIDADE	R\$ 20,88	R\$ 1.043,75
42	Colher de pedreiro n. 09		20	UNIDADE	R\$ 43,90	R\$ 878,00
43	Coluna Pronta 7X14 cm de 10,0 mm C= 6 m		100	UNIDADE	R\$ 217,00	R\$ 21.700,00
44	Coluna Pronta 7X14 cm de 8,0 mm C= 6 m		100	UNIDADE	R\$ 150,38	R\$ 15.037,50

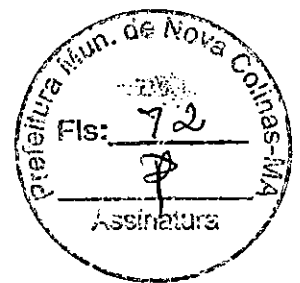
CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O Povo



45	Conector para haste 1/2		400	UNIDADE	R\$ 9,54	R\$ 3.816,00
46	Conector perfurante 10-70m x 1,5		200	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
47	Curva PVC 100 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 20,26	R\$ 2.026,25
48	Curva PVC 150 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 6.333,33
49	Curva soldavel PVC 20 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 1.333,33
50	Curva PVC 200 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 132,67	R\$ 13.266,67
51	Curva soldavel PVC 25 mm		500	UNIDADE	R\$ 365,50	R\$ 182.750,00
52	Curva soldavel PVC 32 mm		500	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
53	Curva soldavel PVC 40 mm		100	UNIDADE	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33
54	Curva soldavel PVC 50 mm		500	UNIDADE	R\$ 11,83	R\$ 5.916,67
55	Curva soldavel PVC 55 mm		100	UNIDADE	R\$ 8,95	R\$ 895,00
56	Curva soldavel PVC 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 5.833,33
57	Curva PVC 75 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
58	Disco de corte p/ aço		50	UNIDADE	R\$ 10,63	R\$ 531,25
59	Disco de corte diamantado p/ alvenaria		50	UNIDADE	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
60	Disco de corte p/madeira 24 dentes		50	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
61	Disjuntor bipolar 40 A		200	UNIDADE	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
62	Disjuntor monofásico 16 A		200	UNIDADE	R\$ 21,13	R\$ 4.225,00
63	Disjuntor monofásico 32 A		200	UNIDADE	R\$ 23,88	R\$ 4.775,00
64	Disjuntor monofásico 70 A		200	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
65	Disjuntor trifásico 63 A		200	UNIDADE	R\$ 171,70	R\$ 34.340,00
66	Disjuntor trifásico 80 A		200	UNIDADE	R\$ 183,00	R\$ 36.600,00
67	Dobradiça galvanizada 3"1/2		300	UNIDADE	R\$ 28,94	R\$ 8.681,25
68	Dobradiça galvanizada 4"		300	UNIDADE	R\$ 27,38	R\$ 8.212,50
69	Eletroduto condutele 1 1/2" C=3,00 M		100	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
70	Eletroduto condutele 3/4" C=3,00 M		200	UNIDADE	R\$ 155,67	R\$ 31.133,33
71	engate flexivel 50CM		350	UNIDADE	R\$ 10,80	R\$ 3.780,00
72	Enxada com cabo		30	UNIDADE	R\$ 58,66	R\$ 1.759,80
73	Esmalte sintetico 3,6L		100	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00

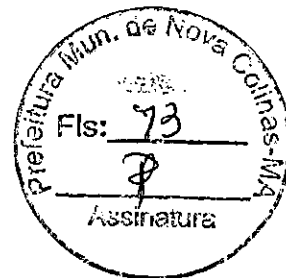
CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras -- MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO

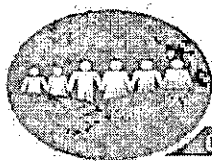


74	Espatula 3/4		20	UNIDADE	R\$ 10,88	R\$ 217,50
75	Esquadro de aluminio 40 cm		20	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 486,67
76	Extensão pp 2p+t 10 metros		150	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
77	Extensão pp 2p+t 5 Metros		150	UNIDADE	R\$ 74,17	R\$ 11.125,00
78	Fechadura inox banheiro		200	UNIDADE	R\$ 64,67	R\$ 12.933,33
79	Fechadura inox externa		200	UNIDADE	R\$ 65,13	R\$ 13.025,00
80	Fechadura inox interna		200	UNIDADE	R\$ 65,33	R\$ 13.066,67
81	Ferrolho chato zincado 700X4"		300	UNIDADE	R\$ 19,48	R\$ 5.842,50
82	Fio cabo flex 10 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m		20	ROLO	R\$ 1.292,67	R\$ 25.853,33
83	Fio cabo flex 2,5 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m		100	ROLO	R\$ 255,67	R\$ 25.566,67
84	Fio cabo flex 4 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m		50	ROLO	R\$ 460,33	R\$ 23.016,67
85	Fio cabo flex 6 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m		50	ROLO	R\$ 635,00	R\$ 31.750,00
86	Fio Torcido 2x2,5		1000	METROS	R\$ 4,93	R\$ 4.933,33
87	Fita alta fusão 10mts		200	UNIDADE	R\$ 18,98	R\$ 3.795,00
88	Fita isolante 10mts		200	UNIDADE	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
89	Fita isolante 20mts		200	UNIDADE	R\$ 11,78	R\$ 2.355,00
90	Fita metrica 30 mt		20	UNIDADE	R\$ 63,70	R\$ 1.274,00
91	Fita metrica 50 mt		20	UNIDADE	R\$ 72,67	R\$ 1.453,33
92	Garfo p/ rolo 23CM		50	UNIDADE	R\$ 24,63	R\$ 1.231,67
93	Haste aterramento 1/2" x 1 m		100	UNIDADE	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
94	Haste aterramento 1/2" x 1,5 m		100	UNIDADE	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
95	Impermeabilizante Asfáltico Balde 18 L		50	UNIDADE	R\$ 346,75	R\$ 17.337,50
96	Interruptor duplo embutir		100	UNIDADE	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO

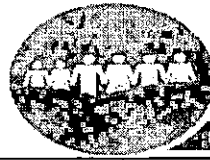


97	Interruptor Simples embutir		100	UNIDADE	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
98	Interruptor Simples sobrepôr		100	UNIDADE	R\$ 16,73	R\$ 1.672,50
99	Interruptor triplo embutir		100	UNIDADE	R\$ 20,64	R\$ 2.064,00
100	Janela basculante tipo vitrô 40X40CM		50	UNIDADE	R\$ 123,17	R\$ 6.158,33
101	Janela de ferro veneziana 100 x 100		50	UNIDADE	R\$ 297,68	R\$ 14.884,00
102	Janela de ferro veneziana 80 x 80		100	UNIDADE	R\$ 265,75	R\$ 26.575,00
103	Joelho liso PVC soldavel 20 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,44	R\$ 1.218,00
104	Joelho liso PVC soldavel 25 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
105	Joelho liso PVC soldavel 32 mm		500	UNIDADE	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
106	Joelho liso PVC soldavel 50 mm		500	UNIDADE	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
107	Joelho liso PVC soldavel 75 mm		500	UNIDADE	R\$ 31,22	R\$ 15.610,00
108	Joelho PVC de esgoto 100 mm		100	UNIDADE	R\$ 14,63	R\$ 1.462,50
109	Joelho PVC de esgoto 150 mm		100	UNIDADE	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
110	Joelho PVC de esgoto 200 mm		100	UNIDADE	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
111	Joelho PVC de esgoto 40 mm		100	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 510,00
112	Joelho PVC de esgoto 50 mm		100	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 837,50
113	Joelho PVC de esgoto 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
114	Kit Acessórios p/ Banheiro		50	UNIDADE	R\$ 64,67	R\$ 3.233,33
115	Lâmpada LED Bulbo 12 W		300	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
116	Lâmpada LED Bulbo 15 W		300	UNIDADE	R\$ 19,60	R\$ 5.880,00
117	Lâmpada LED Bulbo 30 W		200	UNIDADE	R\$ 26,96	R\$ 5.392,00
118	Lâmpada LED Bulbo 50 W		200	UNIDADE	R\$ 63,89	R\$ 12.778,00
119	Lâmpada LED Bulbo 9 W		300	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

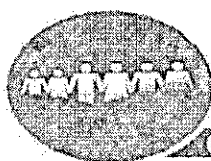


Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO

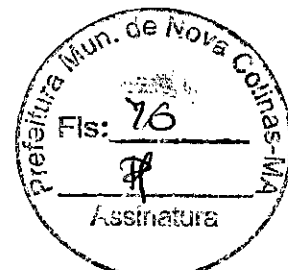


120	Lâmpada plafon led 12 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 16,67	R\$ 666,67
121	Lâmpada plafon led 12 W sobrepor		40	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 920,00
122	Lâmpada plafon led 18 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
123	Lâmpada plafon led 18 W sobrepor		40	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
124	Lâmpada plafon led 24 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 45,67	R\$ 1.826,67
125	Lâmpada plafon led 24 W sobrepor		40	UNIDADE	R\$ 47,83	R\$ 1.913,33
126	Lâmpada plafon led 32 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 55,33	R\$ 2.213,33
127	Lâmpada plafon led 32 W sobrepor		40	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
128	Lâmpada plafon led 5 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 32,67	R\$ 1.306,67
129	Lavatorio de louça com coluna		100	UNIDADE	R\$ 267,25	R\$ 26.725,00
130	Linha de pedreiro lisa 100 m		20	UNIDADE	R\$ 11,83	R\$ 236,50
131	Linha de pedreiro lisa 50 m		20	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 176,67
132	Luva lisa PVC soldavel 100 mm		100	UNIDADE	R\$ 155,70	R\$ 15.570,00
133	Luva lisa PVC soldavel 150 mm		100	UNIDADE	R\$ 236,74	R\$ 23.674,33
134	Luva lisa PVC soldavel 20 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 1.087,50
135	Luva lisa PVC esgoto 200 mm		100	UNIDADE	R\$ 194,67	R\$ 19.466,67
136	Luva lisa PVC soldavel 25 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
137	Luva lisa PVC soldavel 32 mm		500	UNIDADE	R\$ 4,13	R\$ 2.062,50
138	Luva lisa PVC soldavel 40 mm		100	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
139	Luva lisa PVC soldavel 50 mm		500	UNIDADE	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
140	Luva lisa PVC esgoto 50 mm		100	UNIDADE	R\$ 5,67	R\$ 566,67
141	Luva lisa PVC soldavel 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67

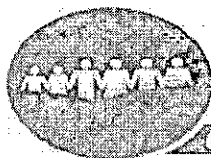
CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



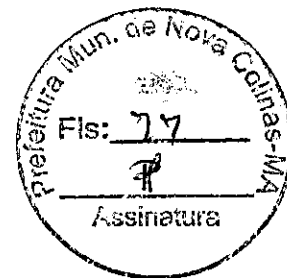
Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



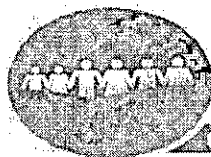
142	Luva lisa PVC esgoto 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 945,00
143	Mangueira Corrugada Amarela 1" rolo 50 m		50	ROLO	R\$ 155,33	R\$ 7.766,67
144	Mangueira corrugada Amarela 3/4" rolo 50 m		100	ROLO	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
145	Martelo n. 25		20	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
146	Massa acrílica 18L		200	UNIDADE	R\$ 85,10	R\$ 17.020,00
147	Massa corrida PVA 18L		200	UNIDADE	R\$ 82,20	R\$ 16.440,00
148	Pá de bico com cabo		30	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 1.700,00
149	Parafuso de vaso		1050	UNIDADE	R\$ 5,21	R\$ 5.473,13
150	Pia inox 1,20 m		100	UNIDADE	R\$ 214,50	R\$ 21.450,00
151	Pia inox 1,60 m		20	UNIDADE	R\$ 525,50	R\$ 10.510,00
152	Picareta com cabo		20	UNIDADE	R\$ 121,75	R\$ 2.435,00
153	Pino fêmea 10 A		300	UNIDADE	R\$ 10,83	R\$ 3.250,00
154	Pino fêmea 20 A		300	UNIDADE	R\$ 12,33	R\$ 3.700,00
155	Pino macho 10 A		300	UNIDADE	R\$ 10,33	R\$ 3.100,00
156	Pino macho 20 A		300	UNIDADE	R\$ 12,33	R\$ 3.700,00
157	Piso cerâmico Retificado 57x57 cm		500	M <sup>2</sup>	R\$ 172,60	R\$ 86.300,00
158	Porca sextavada 1/2		5000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
159	Porca sextavada 3/8		5000	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 2.760,00
160	Porca sextavada 5/16		5000	UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 3.412,50
161	Porcelanato PEI 4 60X60 cm		250	M <sup>2</sup>	R\$ 113,30	R\$ 28.325,00
162	Porta de compensado 2,10 x0,70 M		40	UNIDADE	R\$ 171,50	R\$ 6.860,00
163	Porta de compensado 2,10X0,60 M		50	UNIDADE	R\$ 191,50	R\$ 9.575,00
164	Porta de compensado 2,10x0,80 M		50	UNIDADE	R\$ 212,00	R\$ 10.600,00



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



165	Porta de ferro veneziana 2,10X0,80 M		50	UNIDADE	R\$ 318,50	R\$ 15.925,00
166	Porta de madeira 2,10X0,60 M		50	UNIDADE	R\$ 340,50	R\$ 17.025,00
167	Porta de madeira 2,10X0,70 M		40	UNIDADE	R\$ 311,33	R\$ 12.453,33
168	Porta de madeira 2,10X0,80 M		50	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
169	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,60 M		40	UNIDADE	R\$ 165,33	R\$ 6.613,33
170	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,70 M		40	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
171	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,80 M		40	UNIDADE	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
172	Prego 15x15		250	KG	R\$ 26,96	R\$ 6.740,00
173	Prego 18x36		200	KG	R\$ 28,73	R\$ 5.745,00
174	Prego 20x36		200	KG	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
175	Prego 26x72		100	KG	R\$ 28,16	R\$ 2.816,00
176	Prumo 700g		20	UNIDADE	R\$ 36,60	R\$ 732,00
177	Quadro de distrib. com aterramento p- 12 disj. 75 a sobrepôr bara de neutro		50	UNIDADE	R\$ 58,36	R\$ 2.918,00
178	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 100 A barra de neutro		50	UNIDADE	R\$ 78,33	R\$ 3.916,67
179	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 125 A barra de neutro		50	UNIDADE	R\$ 84,33	R\$ 4.216,67
180	Quadro de distrib. com aterramento pa- 12 distj.75 A sobrepôr barra de neutro.		50	UNIDADE	R\$ 63,10	R\$ 3.155,00
181	Queimadeira dentada		20	UNIDADE	R\$ 49,67	R\$ 993,33
182	Queimadeira lisa		20	UNIDADE	R\$ 47,33	R\$ 946,67
183	Redução PVC soldável 25- 20		500	UNIDADE	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
184	Redução PVC soldável 50- 25		500	UNIDADE	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
185	Refletor LED 100 W		100	UNIDADE	R\$ 216,10	R\$ 21.610,00



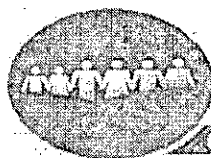
Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNAMENTO MUNICIPAL



186	Refletor LED 300 W		100	UNIDADE	R\$ 233,63	R\$ 23.363,33
187	Refletor LED 50 W		50	UNIDADE	R\$ 71,30	R\$ 3.565,00
188	Registro comum de plastico 25 mm		100	UNIDADE	R\$ 9,36	R\$ 936,00
189	Registro comum de plastico 50 mm		100	UNIDADE	R\$ 66,98	R\$ 6.697,50
190	Registro comum de plastico 20 mm		100	UNIDADE	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
191	rejunte 1 KG		500	PACOTE	R\$ 15,63	R\$ 7.812,50
192	Revestimento cerâmico 33x57 cm		500	M <sup>2</sup>	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
193	Rolo la de carneiro 23CM		50	UNIDADE	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
194	Selador acrilico 18L		100	UNIDADE	R\$ 117,76	R\$ 11.776,00
195	Serra para lamina de aço		200	UNIDADE	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
196	sifão garganta simples		300	UNIDADE	R\$ 11,34	R\$ 3.402,00
197	Sifão garganta triplo		100	UNIDADE	R\$ 25,75	R\$ 2.575,00
198	Talhadeira 12"		20	UNIDADE	R\$ 26,31	R\$ 526,25
199	Tê liso PVC soldavel 20 mm		500	UNIDADE	R\$ 9,53	R\$ 4.762,50
200	Tê liso PVC soldavel 25 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
201	Tê liso PVC soldavel 32 mm		500	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
202	Tê liso PVC soldavel 50 mm		500	UNIDADE	R\$ 13,68	R\$ 6.837,50
203	Tê liso PVC soldavel 75 mm		500	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 16.666,67
204	Tê PVC 100 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 79,55	R\$ 7.955,00
205	Tê PVC 150 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
206	Tê PVC 200 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00
207	Tê PVC 40 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 5,78	R\$ 577,50
208	Tê PVC 50 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 7,45	R\$ 745,00
209	Tê PVC 75 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
210	Telha Cerâmica de cumeeira		2000	UNIDADE	R\$ 8,17	R\$ 16.333,33
211	Telha cerâmica tipo Colonial		20	MILHEIRO	R\$ 1.588,00	R\$ 31.760,00
212	Telha cerâmica tipo Plan		20	MILHEIRO	R\$ 1.731,40	R\$ 34.628,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



213	Telha de Cumeeira de fibrocimento 1,10x0,50 m Espessura 4 mm	100	UNIDADE	R\$ 34,83	R\$ 3.483,33
214	Telha de Cumeeira de fibrocimento 1,10x1,10 m Espessura 4 mm	100	UNIDADE	R\$ 48,33	R\$ 4.833,33
215	Telha de fibrocimento 1,83x 1,10 m Espessura 6mm	100	UNIDADE	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
216	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 mts Espessura 4mm	400	UNIDADE	R\$ 33,88	R\$ 13.550,00
217	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 mts Espessura 6mm	100	UNIDADE	R\$ 132,67	R\$ 13.266,67
218	Telha de fibrocimento 3,05 x 1,10 mts Espessura 6mm	100	UNIDADE	R\$ 156,50	R\$ 15.650,00
219	Telha de fibrocimento 3,66 x 1,10 mts Espessura 6mm	100	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
220	Tijolo cerâmica 8 furos 9x19x19 cm	20	MILHEIRO	R\$ 1.383,50	R\$ 27.670,00
221	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm	30	MILHEIRO	R\$ 1.010,60	R\$ 30.318,00
222	Tinta acrilica externa 18L	50	UNIDADE	R\$ 329,00	R\$ 16.450,00
223	Tinta acrilica interna 18L	50	UNIDADE	R\$ 299,50	R\$ 14.975,00
224	Tinta de piso 18L	50	UNIDADE	R\$ 230,75	R\$ 11.537,50
225	Tomada 10 A com 1 interruptor embutir	200	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
226	Tomada 10 A com 1 interruptor sobrepor	100	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
227	Tomada 10 A com 2 interruptores embutir	100	UNIDADE	R\$ 24,08	R\$ 2.407,50
228	Tomada embutir 10 A	300	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
229	Tomada embutir 20 A	300	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
230	Tomada embutir dupla 10A	100	UNIDADE	R\$ 24,83	R\$ 2.483,33
231	Tomada embutir tripla 10A	100	UNIDADE	R\$ 23,83	R\$ 2.383,33

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO

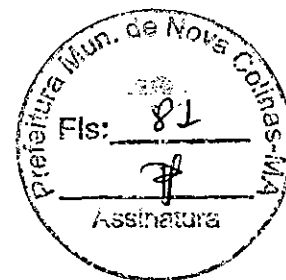


232	Tomada sobrepor 10 A		100	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
233	Tomada sobrepor dupla 10 A		100	UNIDADE	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
234	Torneira de jardim preta		300	UNIDADE	R\$ 9,38	R\$ 2.812,50
235	Torneira de lavatorio branca		100	UNIDADE	R\$ 13,48	R\$ 1.347,50
236	Torneira para pia inox longa		50	UNIDADE	R\$ 59,38	R\$ 2.968,75
237	Treliça TG 8		300	UNIDADE	R\$ 61,50	R\$ 18.450,00
238	Trena 10 m		20	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
239	Trena 5 m		20	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 766,67
240	Trincha 1/2"		50	UNIDADE	R\$ 11,67	R\$ 583,33
241	Trincha 2"		50	UNIDADE	R\$ 15,33	R\$ 766,67
242	Trincha 3"		50	UNIDADE	R\$ 17,17	R\$ 858,33
243	Trincha 3/4"		50	UNIDADE	R\$ 16,17	R\$ 808,33
244	Tubo PVC esgoto 100 mm		300	UNIDADE	R\$ 97,10	R\$ 29.130,00
245	Tubo PVC esgoto 150 mm		100	UNIDADE	R\$ 287,33	R\$ 28.732,50
246	Tubo PVC esgoto 200 mm		50	UNIDADE	R\$ 588,00	R\$ 29.400,00
247	Tubo PVC esgoto 40 mm		100	UNIDADE	R\$ 68,68	R\$ 6.868,00
248	Tubo PVC esgoto 50 mm		100	UNIDADE	R\$ 66,78	R\$ 6.678,00
249	Tubo PVC esgoto 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
250	Tubo PVC soldavel 20 mm		200	UNIDADE	R\$ 26,78	R\$ 5.356,00
251	Tubo PVC soldavel 25 mm		300	UNIDADE	R\$ 30,48	R\$ 9.144,00
252	Tubo PVC soldavel 32 mm		300	UNIDADE	R\$ 54,75	R\$ 16.425,00
253	Tubo PVC soldavel 50 mm		150	UNIDADE	R\$ 117,80	R\$ 17.670,00
254	Tubo PVC soldavel 75 mm		150	UNIDADE	R\$ 106,88	R\$ 16.031,25
255	válvula comum		200	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
256	valvula de pia inox		100	UNIDADE	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
257	Vaso sanitario ocoplado		100	UNIDADE	R\$ 515,38	R\$ 51.537,50
258	veda anel		200	UNIDADE	R\$ 21,13	R\$ 4.225,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



259	Veda rosca 50 m		200	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 1.433,33
260	Vergalhão de Aço CA-50 de 10,0 mm C=12 m		100	UNIDADE	R\$ 90,88	R\$ 9.087,50
261	Vergalhão de Aço CA-50 de 8,0 mm C=12 m		100	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
262	Vergalhão de Aço CA-60 de 5,0 mm C=12 m		100	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
263	Verniz para madeira 3,6L		50	UNIDADE	R\$ 126,95	R\$ 6.347,50

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Trata-se de materiais imprescindíveis para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, nos trabalhos diários por ela executados, visando assim a eficácia dos mesmos.

2.2. Os materiais previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.3. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **08 (OITO) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, o local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

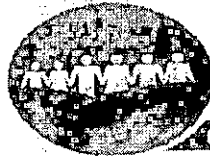
4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

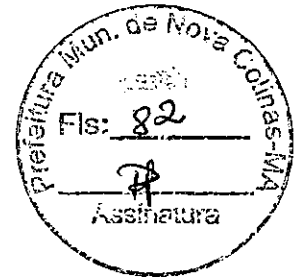
5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

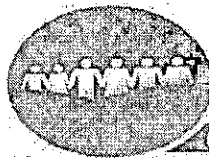
## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

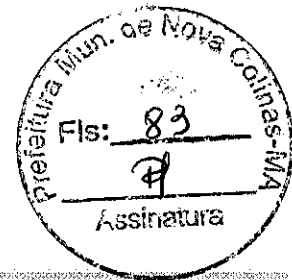
CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura  
**Fortaleza  
dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO



## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes epostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. A eventual prorrogação do prazo será admitida nas condições estabelecidas no art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

## 11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE.

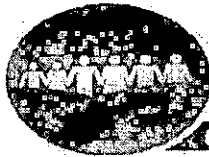
**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados

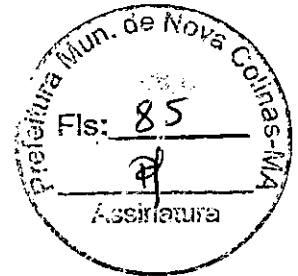
CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura  
**Fortaleza  
dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO



poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

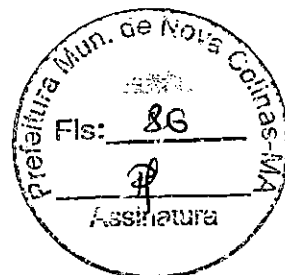
**14.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

**14.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras / UF, pelo prazo de até cinco anos;

**14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**14.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**14.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da



proporcionalidade.


**14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

 **Custo estimado da contratação é de R\$ 2.970.402,16 (Dois milhões novecentos e setenta mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos)**

#### **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**16.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 20 ..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:  
Fonte:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
Pl:



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023  
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023**

**SESSÃO PÚBLICA: 22/12/2023, ÀS 08H30.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / UF**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

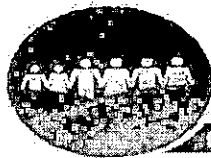
**ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT.	UND	MEDIA	TOTAL
1	Abraçadeira condutele 3/4"		500	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 3.583,33
2	Adesivo PVC, com 75g		1000	UNIDADE	R\$ 12,53	R\$ 12.533,33
3	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa - Balde 18 L		100	UNIDADE	R\$ 320,33	R\$ 32.033,33
4	Areia lavada Grossa		200	M <sup>3</sup>	R\$ 272,10	R\$ 54.420,00
5	Areia lavada Média		200	M <sup>3</sup>	R\$ 282,93	R\$ 56.585,00
6	Argamassa AC I		1000	UNIDADE	R\$ 21,20	R\$ 21.200,00
7	Argamassa AC II		1000	UNIDADE	R\$ 29,40	R\$ 29.400,00
8	Argamassa AC III		1000	UNIDADE	R\$ 44,50	R\$ 44.500,00
9	Arruelas 1/2		8000	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 4.592,00
10	Arruelas 3/8		8000	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 3.712,00
11	Arruelas 5/16		8000	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 4.680,00
12	Bacia sanitaria comum		50	UNIDADE	R\$ 341,00	R\$ 17.050,00

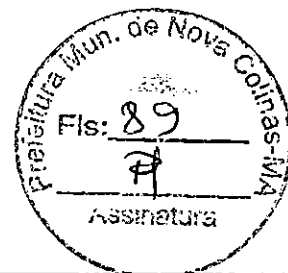
CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



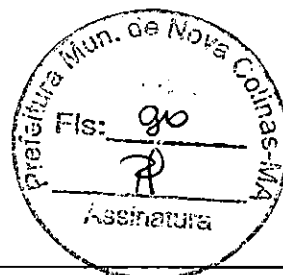
13	Barra roscada 1/2, C= 1.00 M		2000	UNIDADE	R\$ 20,48	R\$ 40.960,00
14	Barra roscada 3/8, C= 1.00 M		2000	UNIDADE	R\$ 12,04	R\$ 24.080,00
15	Barra roscada 5/16, C= 1.00 M		2000	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
16	Bisnaga colorida 50ML		400	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 3.533,33
17	Bocal plástico E-27 com rabicho		200	UNIDADE	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
18	Brita 0		200	M <sup>3</sup>	R\$ 283,70	R\$ 56.740,00
19	Brita 1		200	M <sup>3</sup>	R\$ 280,60	R\$ 56.120,00
20	Broxa p/ cal 80x180 mm		25	UNIDADE	R\$ 10,64	R\$ 265,90
21	cabo de aluminio duplex 10 mm		5000	METROS	R\$ 3,86	R\$ 19.300,00
22	cabo de aluminio triplex 16 mm		4000	METROS	R\$ 11,93	R\$ 47.700,00
23	Cabo nu 10:00 mm		100	METROS	R\$ 14,02	R\$ 1.402,00
24	Cabo pp 2 x 4 mm		500	METROS	R\$ 6,68	R\$ 3.340,00
25	Cabo pp 2x2,5mm		1000	METROS	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
26	Cabo pp 3x4mm		500	METROS	R\$ 4,51	R\$ 2.256,25
27	Cadeado 50 mm		30	UNIDADE	R\$ 60,33	R\$ 1.809,75
28	Cadeado 30 mm		30	UNIDADE	R\$ 46,08	R\$ 1.382,25
29	caixa d'água 1000 L		100	UNIDADE	R\$ 486,50	R\$ 48.650,00
30	caixa d'água 10000 L		10	UNIDADE	R\$ 5.530,25	R\$ 55.302,50
31	caixa d'água 5000 L		10	UNIDADE	R\$ 3.287,40	R\$ 32.874,00
32	caixa de descarga comum		100	UNIDADE	R\$ 40,22	R\$ 4.022,00
33	Caixa de luz 4x2 plástica		500	UNIDADE	R\$ 3,68	R\$ 1.842,00
34	Caixa para medidor monofásico		300	UNIDADE	R\$ 94,23	R\$ 28.267,50
35	Caixa para medidor trifásico		300	UNIDADE	R\$ 209,75	R\$ 62.925,00
36	Cal pct.8Kg		1000	UNIDADE	R\$ 21,16	R\$ 21.160,00
37	Canaleta PVC 20X10X2000mm C/ Fita adesiva		200	UNIDADE	R\$ 14,38	R\$ 2.875,00
38	cano de descarga		100	UNIDADE	R\$ 16,83	R\$ 1.683,33
39	Carro de mão galvanizado		30	UNIDADE	R\$ 251,50	R\$ 7.545,00
40	Cimento Portland 50 KG		1000	UNIDADE	R\$ 48,38	R\$ 48.380,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



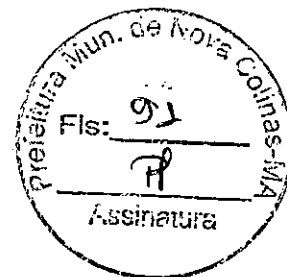
Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



41	cola branca 500 g		50	UNIDADE	R\$ 20,88	R\$ 1.043,75
42	Colher de pedreiro n. 09		20	UNIDADE	R\$ 43,90	R\$ 878,00
43	Coluna Pronta 7X14 cm de 10,0 mm C= 6 m		100	UNIDADE	R\$ 217,00	R\$ 21.700,00
44	Coluna Pronta 7X14 cm de 8,0 mm C= 6 m		100	UNIDADE	R\$ 150,38	R\$ 15.037,50
45	Conector para haste ½		400	UNIDADE	R\$ 9,54	R\$ 3.816,00
46	Conector perfurante 10-70m x 1,5		200	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
47	Curva PVC 100 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 20,26	R\$ 2.026,25
48	Curva PVC 150 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 63,33	R\$ 6.333,33
49	Curva soldavel PVC 20 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,67	R\$ 1.333,33
50	Curva PVC 200 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 132,67	R\$ 13.266,67
51	Curva soldavel PVC 25 mm		500	UNIDADE	R\$ 365,50	R\$ 182.750,00
52	Curva soldavel PVC 32 mm		500	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
53	Curva soldavel PVC 40 mm		100	UNIDADE	R\$ 10,33	R\$ 1.033,33
54	Curva soldavel PVC 50 mm		500	UNIDADE	R\$ 11,83	R\$ 5.916,67
55	Curva soldavel PVC 55 mm		100	UNIDADE	R\$ 8,95	R\$ 895,00
56	Curva soldavel PVC 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 58,33	R\$ 5.833,33
57	Curva PVC 75 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
58	Disco de corte p/ aço		50	UNIDADE	R\$ 10,63	R\$ 531,25
59	Disco de corte diamantado p/ alvenaria		50	UNIDADE	R\$ 26,75	R\$ 1.337,50
60	Disco de corte p/madeira 24 dentes		50	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
61	Disjuntor bipolar 40 A		200	UNIDADE	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
62	Disjuntor monofásico 16 A		200	UNIDADE	R\$ 21,13	R\$ 4.225,00
63	Disjuntor monofásico 32 A		200	UNIDADE	R\$ 23,88	R\$ 4.775,00
64	Disjuntor monofásico 70 A		200	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
65	Disjuntor trifásico 63 A		200	UNIDADE	R\$ 171,70	R\$ 34.340,00
66	Disjuntor trifásico 80 A		200	UNIDADE	R\$ 183,00	R\$ 36.600,00
67	Dobradiça galvanizada 3"1/2		300	UNIDADE	R\$ 28,94	R\$ 8.681,25
68	Dobradiça galvanizada 4"		300	UNIDADE	R\$ 27,38	R\$ 8.212,50
69	Eletroduto condutele 1 1/2" C=3,00 M		100	UNIDADE	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00



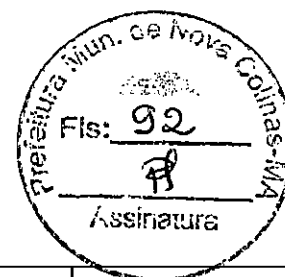
Prefeitura  
**Fortaleza  
dos Nogueiras**  
GOVERNANDO COM O POVO



70	Eletroduto condutele 3/4" C=3,00 M	200	UNIDADE	R\$ 155,67	R\$ 31.133,33
71	engate flexivel 50CM	350	UNIDADE	R\$ 10,80	R\$ 3.780,00
72	Enxada com cabo	30	UNIDADE	R\$ 58,66	R\$ 1.759,80
73	Esmalte sintetico 3,6L	100	UNIDADE	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
74	Espatula 3/4	20	UNIDADE	R\$ 10,88	R\$ 217,50
75	Esquadro de aluminio 40 cm	20	UNIDADE	R\$ 24,33	R\$ 486,67
76	Extensão pp 2p+t 10 metros	150	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
77	Extensão pp 2p+t 5 Metros	150	UNIDADE	R\$ 74,17	R\$ 11.125,00
78	Fechadura inox banheiro	200	UNIDADE	R\$ 64,67	R\$ 12.933,33
79	Fechadura inox externa	200	UNIDADE	R\$ 65,13	R\$ 13.025,00
80	Fechadura inox interna	200	UNIDADE	R\$ 65,33	R\$ 13.066,67
81	Ferrolho chato zincado 700X4"	300	UNIDADE	R\$ 19,48	R\$ 5.842,50
82	Fio cabo flex 10 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m	20	ROLO	R\$ 1.292,67	R\$ 25.853,33
83	Fio cabo flex 2,5 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m	100	ROLO	R\$ 255,67	R\$ 25.566,67
84	Fio cabo flex 4 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m	50	ROLO	R\$ 460,33	R\$ 23.016,67
85	Fio cabo flex 6 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m	50	ROLO	R\$ 635,00	R\$ 31.750,00
86	Fio Torcido 2x2,5	1000	METROS	R\$ 4,93	R\$ 4.933,33
87	Fita alta fusão 10mts	200	UNIDADE	R\$ 18,98	R\$ 3.795,00
88	Fita isolante 10mts	200	UNIDADE	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
89	Fita isolante 20mts	200	UNIDADE	R\$ 11,78	R\$ 2.355,00
90	Fita metrica 30 mt	20	UNIDADE	R\$ 63,70	R\$ 1.274,00
91	Fita metrica 50 mt	20	UNIDADE	R\$ 72,67	R\$ 1.453,33
92	Garfo p/ rolo 23CM	50	UNIDADE	R\$ 24,63	R\$ 1.231,67



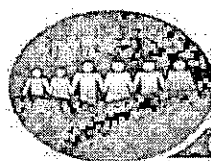
Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



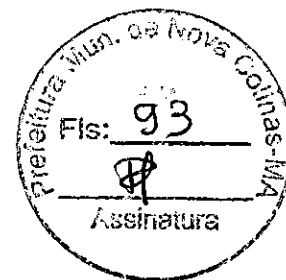
93	Haste aterramento 1/2" x 1 m		100	UNIDADE	R\$ 28,60	R\$ 2.860,00
94	Haste aterramento 1/2" x 1,5 m		100	UNIDADE	R\$ 40,50	R\$ 4.050,00
95	Impermeabilizante Asfáltico Balde 18 L		50	UNIDADE	R\$ 346,75	R\$ 17.337,50
96	Interruptor duplo embutir		100	UNIDADE	R\$ 20,04	R\$ 2.004,00
97	Interruptor Simples embutir		100	UNIDADE	R\$ 16,65	R\$ 1.665,00
98	Interruptor Simples sobrepor		100	UNIDADE	R\$ 16,73	R\$ 1.672,50
99	Interruptor triplo embutir		100	UNIDADE	R\$ 20,64	R\$ 2.064,00
100	Janela basculante tipo vitrô 40X40CM		50	UNIDADE	R\$ 123,17	R\$ 6.158,33
101	Janela de ferro veneziana 100 x 100		50	UNIDADE	R\$ 297,68	R\$ 14.884,00
102	Janela de ferro veneziana 80 x 80		100	UNIDADE	R\$ 265,75	R\$ 26.575,00
103	Joelho liso PVC soldavel 20 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,44	R\$ 1.218,00
104	Joelho liso PVC soldavel 25 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
105	Joelho liso PVC soldavel 32 mm		500	UNIDADE	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
106	Joelho liso PVC soldavel 50 mm		500	UNIDADE	R\$ 8,67	R\$ 4.335,00
107	Joelho liso PVC soldavel 75 mm		500	UNIDADE	R\$ 31,22	R\$ 15.610,00
108	Joelho PVC de esgoto 100 mm		100	UNIDADE	R\$ 14,63	R\$ 1.462,50
109	Joelho PVC de esgoto 150 mm		100	UNIDADE	R\$ 65,20	R\$ 6.520,00
110	Joelho PVC de esgoto 200 mm		100	UNIDADE	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
111	Joelho PVC de esgoto 40 mm		100	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 510,00
112	Joelho PVC de esgoto 50 mm		100	UNIDADE	R\$ 8,38	R\$ 837,50
113	Joelho PVC de esgoto 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



114	Kit Acessórios p/ Banheiro		50	UNIDADE	R\$ 64,67	R\$ 3.233,33
115	Lâmpada LED Bulbo 12 W		300	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
116	Lâmpada LED Bulbo 15 W		300	UNIDADE	R\$ 19,60	R\$ 5.880,00
117	Lâmpada LED Bulbo 30 W		200	UNIDADE	R\$ 26,96	R\$ 5.392,00
118	Lâmpada LED Bulbo 50 W		200	UNIDADE	R\$ 63,89	R\$ 12.778,00
119	Lâmpada LED Bulbo 9 W		300	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
120	Lâmpada plafon led 12 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 16,67	R\$ 666,67
121	Lâmpada plafon led 12 W sobrepor		40	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 920,00
122	Lâmpada plafon led 18 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
123	Lâmpada plafon led 18 W sobrepor		40	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
124	Lâmpada plafon led 24 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 45,67	R\$ 1.826,67
125	Lâmpada plafon led 24 W sobrepor		40	UNIDADE	R\$ 47,83	R\$ 1.913,33
126	Lâmpada plafon led 32 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 55,33	R\$ 2.213,33
127	Lâmpada plafon led 32 W sobrepor		40	UNIDADE	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
128	Lâmpada plafon led 5 W embutir		40	UNIDADE	R\$ 32,67	R\$ 1.306,67
129	Lavatorio de louça com coluna		100	UNIDADE	R\$ 267,25	R\$ 26.725,00
130	Linha de pedreiro lisa 100 m		20	UNIDADE	R\$ 11,83	R\$ 236,50
131	Linha de pedreiro lisa 50 m		20	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 176,67
132	Luva lisa PVC soldavel 100 mm		100	UNIDADE	R\$ 155,70	R\$ 15.570,00
133	Luva lisa PVC soldavel 150 mm		100	UNIDADE	R\$ 236,74	R\$ 23.674,33
134	Luva lisa PVC soldavel 20 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,18	R\$ 1.087,50
135	Luva lisa PVC esgoto 200 mm		100	UNIDADE	R\$ 194,67	R\$ 19.466,67
136	Luva lisa PVC soldavel 25 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
137	Luva lisa PVC soldavel 32 mm		500	UNIDADE	R\$ 4,13	R\$ 2.062,50

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



138	Luva lisa PVC soldavel 40 mm		100	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 600,00
139	Luva lisa PVC soldavel 50 mm		500	UNIDADE	R\$ 9,95	R\$ 4.975,00
140	Luva lisa PVC esgoto 50 mm		100	UNIDADE	R\$ 5,67	R\$ 566,67
141	Luva lisa PVC soldavel 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67
142	Luva lisa PVC esgoto 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 945,00
143	Mangueira Corrugada Amarela 1" rolo 50 m		50	ROLO	R\$ 155,33	R\$ 7.766,67
144	Mangueira corrugada Amarela 3/4" rolo 50 m		100	ROLO	R\$ 146,00	R\$ 14.600,00
145	Martelo n. 25		20	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
146	Massa acrilica 18L		200	UNIDADE	R\$ 85,10	R\$ 17.020,00
147	Massa corrida PVA 18L		200	UNIDADE	R\$ 82,20	R\$ 16.440,00
148	Pá de bico com cabo		30	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 1.700,00
149	Parafuso de vaso		1050	UNIDADE	R\$ 5,21	R\$ 5.473,13
150	Pia inox 1,20 m		100	UNIDADE	R\$ 214,50	R\$ 21.450,00
151	Pia inox 1,60 m		20	UNIDADE	R\$ 525,50	R\$ 10.510,00
152	Picareta com cabo		20	UNIDADE	R\$ 121,75	R\$ 2.435,00
153	Pino fêmea 10 A		300	UNIDADE	R\$ 10,83	R\$ 3.250,00
154	Pino fêmea 20 A		300	UNIDADE	R\$ 12,33	R\$ 3.700,00
155	Pino macho 10 A		300	UNIDADE	R\$ 10,33	R\$ 3.100,00
156	Pino macho 20 A		300	UNIDADE	R\$ 12,33	R\$ 3.700,00
157	Piso cerâmico Retificado 57x57 cm		500	M <sup>2</sup>	R\$ 172,60	R\$ 86.300,00
158	Porca sextavada 1/2		5000	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
159	Porca sextavada 3/8		5000	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 2.760,00
160	Porca sextavada 5/16		5000	UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 3.412,50
161	Porcelanato PEI 4 60X60		250	M <sup>2</sup>	R\$ 113,30	R\$ 28.325,00



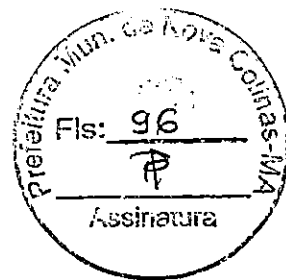
Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



	cm					
162	Porta de compensado 2,10 x0,70 M		40	UNIDADE	R\$ 171,50	R\$ 6.860,00
163	Porta de compensado 2,10X0,60 M		50	UNIDADE	R\$ 191,50	R\$ 9.575,00
164	Porta de compensado 2,10x0,80 M		50	UNIDADE	R\$ 212,00	R\$ 10.600,00
165	Porta de ferro veneziana 2,10X0,80 M		50	UNIDADE	R\$ 318,50	R\$ 15.925,00
166	Porta de madeira 2,10X0,60 M		50	UNIDADE	R\$ 340,50	R\$ 17.025,00
167	Porta de madeira 2,10X0,70 M		40	UNIDADE	R\$ 311,33	R\$ 12.453,33
168	Porta de madeira 2,10X0,80 M		50	UNIDADE	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
169	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,60 M		40	UNIDADE	R\$ 165,33	R\$ 6.613,33
170	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,70 M		40	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
171	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,80 M		40	UNIDADE	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
172	Prego 15x15		250	KG	R\$ 26,96	R\$ 6.740,00
173	Prego 18x36		200	KG	R\$ 28,73	R\$ 5.745,00
174	Prego 20x36		200	KG	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
175	Prego 26x72		100	KG	R\$ 28,16	R\$ 2.816,00
176	Prumo 700g		20	UNIDADE	R\$ 36,60	R\$ 732,00
177	Quadro de distrib. com aterramento p- 12 disj. 75 a sobrepor bara de neutro		50	UNIDADE	R\$ 58,36	R\$ 2.918,00
178	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 100 A barra de neutro		50	UNIDADE	R\$ 78,33	R\$ 3.916,67
179	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 125 A barra de neutro		50	UNIDADE	R\$ 84,33	R\$ 4.216,67
180	Quadro de distrib. com aterramento pa- 12 distj.75 A sobrepor barra de neutro.		50	UNIDADE	R\$ 63,10	R\$ 3.155,00
181	Queimadeira dentada		20	UNIDADE	R\$ 49,67	R\$ 993,33



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COMO POVO



182	Queimadeira lisa		20	UNIDADE	R\$ 47,33	R\$ 946,67
183	Redução PVC soldável 25-20		500	UNIDADE	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
184	Redução PVC soldável 50-25		500	UNIDADE	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
185	Refletor LED 100 W		100	UNIDADE	R\$ 216,10	R\$ 21.610,00
186	Refletor LED 300 W		100	UNIDADE	R\$ 233,63	R\$ 23.363,33
187	Refletor LED 50 W		50	UNIDADE	R\$ 71,30	R\$ 3.565,00
188	Registro comum de plastico 25 mm		100	UNIDADE	R\$ 9,36	R\$ 936,00
189	Registro comum de plastico 50 mm		100	UNIDADE	R\$ 66,98	R\$ 6.697,50
190	Registro comum de plastico 20 mm		100	UNIDADE	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
191	rejunte 1 KG		500	PACOTE	R\$ 15,63	R\$ 7.812,50
192	Revestimento cerâmico 33x57 cm		500	M <sup>2</sup>	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
193	Rolo la de carneiro 23CM		50	UNIDADE	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
194	Selador acrilico 18L		100	UNIDADE	R\$ 117,76	R\$ 11.776,00
195	Serra para lamina de aço		200	UNIDADE	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00
196	sifão garganta simples		300	UNIDADE	R\$ 11,34	R\$ 3.402,00
197	Sifão garganta triplo		100	UNIDADE	R\$ 25,75	R\$ 2.575,00
198	Talhadeira 12"		20	UNIDADE	R\$ 26,31	R\$ 526,25
199	Tê liso PVC soldavel 20 mm		500	UNIDADE	R\$ 9,53	R\$ 4.762,50
200	Tê liso PVC soldavel 25 mm		500	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
201	Tê liso PVC soldavel 32 mm		500	UNIDADE	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
202	Tê liso PVC soldavel 50 mm		500	UNIDADE	R\$ 13,68	R\$ 6.837,50
203	Tê liso PVC soldavel 75 mm		500	UNIDADE	R\$ 33,33	R\$ 16.666,67
204	Tê PVC 100 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 79,55	R\$ 7.955,00
205	Tê PVC 150 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 136,00	R\$ 13.600,00
206	Tê PVC 200 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 178,00	R\$ 17.800,00
207	Tê PVC 40 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 5,78	R\$ 577,50
208	Tê PVC 50 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 7,45	R\$ 745,00

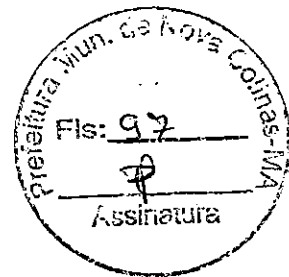
CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000

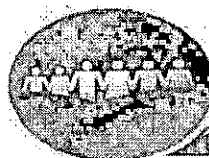
Fortaleza dos Nogueiras - MA



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



209	Tê PVC 75 mm esgoto		100	UNIDADE	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00
210	Telha Cerâmica de cumeeira		2000	UNIDADE	R\$ 8,17	R\$ 16.333,33
211	Telha cerâmica tipo Colonial		20	MILHEIRO	R\$ 1.588,00	R\$ 31.760,00
212	Telha cerâmica tipo Plan		20	MILHEIRO	R\$ 1.731,40	R\$ 34.628,00
213	Telha de Cumeeira de fibrocimento 1,10x0,50 m Espessura 4 mm		100	UNIDADE	R\$ 34,83	R\$ 3.483,33
214	Telha de Cumeeira de fibrocimento 1,10x1,10 m Espessura 4 mm		100	UNIDADE	R\$ 48,33	R\$ 4.833,33
215	Telha de fibrocimento 1,83x 1,10 m Espessura 6mm		100	UNIDADE	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
216	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 mts Espessura 4mm		400	UNIDADE	R\$ 33,88	R\$ 13.550,00
217	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 mts Espessura 6mm		100	UNIDADE	R\$ 132,67	R\$ 13.266,67
218	Telha de fibrocimento 3,05 x 1,10 mts Espessura 6mm		100	UNIDADE	R\$ 156,50	R\$ 15.650,00
219	Telha de fibrocimento 3,66 x 1,10 mts Espessura 6mm		100	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
220	Tijolo cerâmica 8 furos 9x19x19 cm		20	MILHEIRO	R\$ 1.383,50	R\$ 27.670,00
221	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm		30	MILHEIRO	R\$ 1.010,60	R\$ 30.318,00
222	Tinta acrilica externa 18L		50	UNIDADE	R\$ 329,00	R\$ 16.450,00
223	Tinta acrilica interna 18L		50	UNIDADE	R\$ 299,50	R\$ 14.975,00
224	Tinta de piso 18L		50	UNIDADE	R\$ 230,75	R\$ 11.537,50
225	Tomada 10 A com 1 interruptor embutir		200	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
226	Tomada 10 A com 1 interruptor sobrepor		100	UNIDADE	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
227	Tomada 10 A com 2 interruptores embutir		100	UNIDADE	R\$ 24,08	R\$ 2.407,50



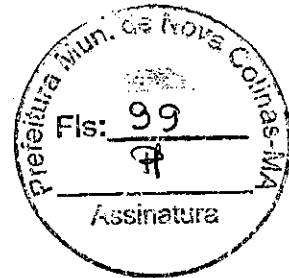
Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



228	Tomada embutir 10 A		300	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
229	Tomada embutir 20 A		300	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
230	Tomada embutir dupla 10A		100	UNIDADE	R\$ 24,83	R\$ 2.483,33
231	Tomada embutir tripla 10A		100	UNIDADE	R\$ 23,83	R\$ 2.383,33
232	Tomada sobrepor 10 A		100	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
233	Tomada sobrepor dupla 10 A		100	UNIDADE	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
234	Torneira de jardim preta		300	UNIDADE	R\$ 9,38	R\$ 2.812,50
235	Torneira de lavatorio branca		100	UNIDADE	R\$ 13,48	R\$ 1.347,50
236	Torneira para pia inox longa		50	UNIDADE	R\$ 59,38	R\$ 2.968,75
237	Treliça TG 8		300	UNIDADE	R\$ 61,50	R\$ 18.450,00
238	Trena 10 m		20	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
239	Trena 5 m		20	UNIDADE	R\$ 38,33	R\$ 766,67
240	Trincha 1/2"		50	UNIDADE	R\$ 11,67	R\$ 583,33
241	Trincha 2"		50	UNIDADE	R\$ 15,33	R\$ 766,67
242	Trincha 3"		50	UNIDADE	R\$ 17,17	R\$ 858,33
243	Trincha 3/4"		50	UNIDADE	R\$ 16,17	R\$ 808,33
244	Tubo PVC esgoto 100 mm		300	UNIDADE	R\$ 97,10	R\$ 29.130,00
245	Tubo PVC esgoto 150 mm		100	UNIDADE	R\$ 287,33	R\$ 28.732,50
246	Tubo PVC esgoto 200 mm		50	UNIDADE	R\$ 588,00	R\$ 29.400,00
247	Tubo PVC esgoto 40 mm		100	UNIDADE	R\$ 68,68	R\$ 6.868,00
248	Tubo PVC esgoto 50 mm		100	UNIDADE	R\$ 66,78	R\$ 6.678,00
249	Tubo PVC esgoto 75 mm		100	UNIDADE	R\$ 85,50	R\$ 8.550,00
250	Tubo PVC soldavel 20 mm		200	UNIDADE	R\$ 26,78	R\$ 5.356,00
251	Tubo PVC soldavel 25 mm		300	UNIDADE	R\$ 30,48	R\$ 9.144,00
252	Tubo PVC soldavel 32 mm		300	UNIDADE	R\$ 54,75	R\$ 16.425,00
253	Tubo PVC soldavel 50 mm		150	UNIDADE	R\$ 117,80	R\$ 17.670,00
254	Tubo PVC soldavel 75 mm		150	UNIDADE	R\$ 106,88	R\$ 16.031,25



Prefeitura  
**Fortaleza**  
dos Nogueiras  
GOVERNANDO COM O POVO



255	válvula comum		200	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
256	valvula de pia inox		100	UNIDADE	R\$ 30,50	R\$ 3.050,00
257	Vaso sanitario ocoplado		100	UNIDADE	R\$ 515,38	R\$ 51.537,50
258	veda anel		200	UNIDADE	R\$ 21,13	R\$ 4.225,00
259	Veda rosca 50 m		200	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 1.433,33
260	Vergalhão de Aço CA-50 de 10,0 mm C=12 m		100	UNIDADE	R\$ 90,88	R\$ 9.087,50
261	Vergalhão de Aço CA-50 de 8,0 mm C=12 m		100	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
262	Vergalhão de Aço CA-60 de 5,0 mm C=12 m		100	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
263	Verniz para madeira 3,6L		50	UNIDADE	R\$ 126,95	R\$ 6.347,50
	<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 2.970.402,16</b>

**VALOR TOTAL - R\$ 2.970.402,16 (Dois milhoes novecentos e setenta mil, quatrocentos e dois reais e dezesseis centavos)**

A EMPRESA:..... DECLARA QUE:

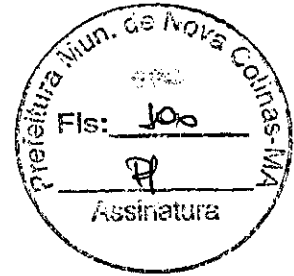
- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):..... TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras - MA



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00.055/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.**

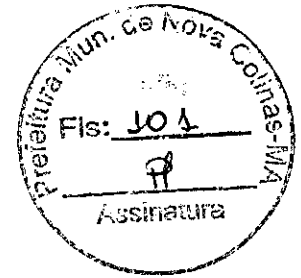
\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023**

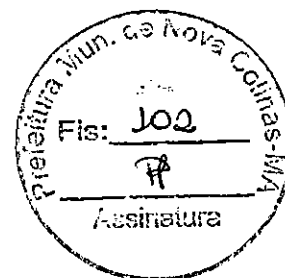
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_ E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_\_\_\_ E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_\_\_\_\_ VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA**  
**A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/ UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.  
(MODELO)**

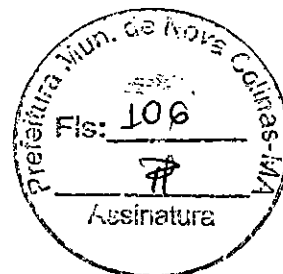
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.055/2023**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
DOS NOGUEIRAS / MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ nº 06.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.055/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../... , QUE FAZEM ENTRE**  
**SI O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) .....(órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ...../Estado ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº .....e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b> _____						

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ nº 05.080.394/0001-11  
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol– CEP: 65.805-000  
Fortaleza dos Nogueiras – MA

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20 ..., na classificação abaixo:

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

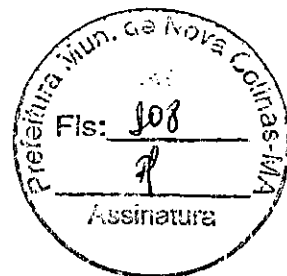
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

### **12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:**

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

### **13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_/UF, ..... de..... de 20.....

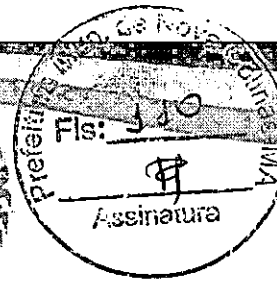
\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

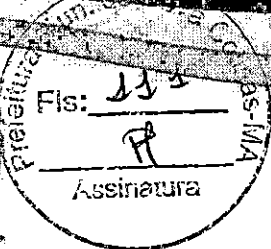


PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023	
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023- SRP</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	<b>Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço por ITEM
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada UNITARIO
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	21 de dezembro de 2023 09:01 (horário de Brasília)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>VALOR ESTIMADO</b>	R\$ 3.510.079,30 (três milhões quinhentos e dez setenta e nove reais e trinta centavos)
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<p>O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>, <a href="http://www.formosadaserranegra.ma.gov.br">www.formosadaserranegra.ma.gov.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av Joao da Mata e Silva s/n Vila Viana Formosa da Serra Negra - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

AV. JOAO DA MATA E SILVA, 5/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**DITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**

O Município de Formosa da Serra Negra- MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, para o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra - MA. O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

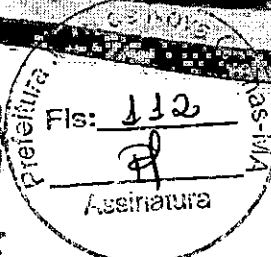
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.formosadaserranegra.ma.gov.br](http://www.formosadaserranegra.ma.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09H:00M DO DIA 07/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO</b>	<b>23H:59M DO DIA 18/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09H:00M DO DIA 21/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>09H:01M DO DIA 21/12/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<b><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**1. DO OBJETO.**

**Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra – MA**

- 1.1. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

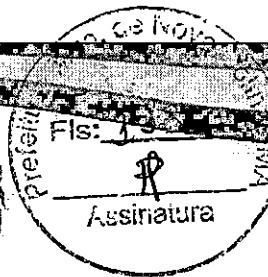
**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

**3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO.**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

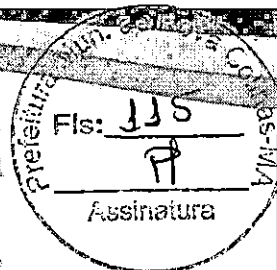
para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 5.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
  - 5.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

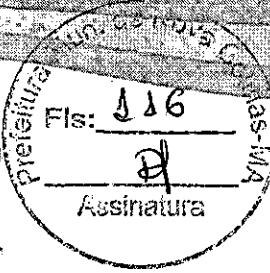
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, em **ARQUIVO ÚNICO** exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastradas, e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem a necessidade de proposta inicial via arquivo.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

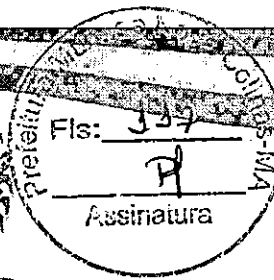


PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 6.6. Não será admitido documentos de habilitação enviados após a abertura da sessão pública;
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação inclusive entrega do produto.
- 6.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
  - 6.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
  - 6.8.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 6.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## 7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 7.1.2 Marca de cada item ofertado;
- 7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e tratando-se de produtos dispensados de registro.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

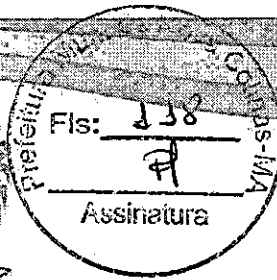
## 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



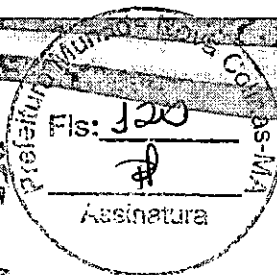
PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.**
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,5%(meio por cento)**.
- 8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 8.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 8.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



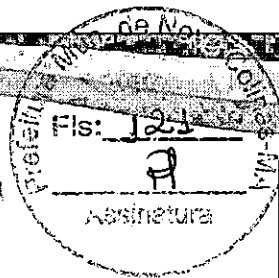
PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 8.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 0,01 (UM CENTAVO), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 8.27.1 Produzidos no país;
  - 8.27.2 Produzidos por empresas brasileiras;
  - 8.27.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 8.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

**9.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.4.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

**9.4.1.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.4.1.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.4.1.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4.1.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.4.1.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.4.1.6** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.4.1.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.5** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO.

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

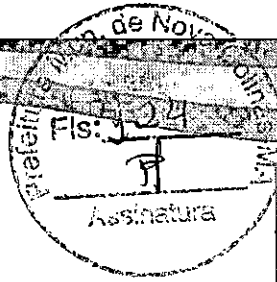
10.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,  
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORA**, sob pena de inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, bem como documentos com endereços divergentes.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

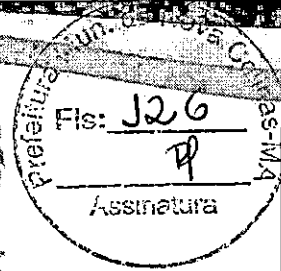
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.9.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.9.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- 10.9.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.9.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.9.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.9.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.9.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

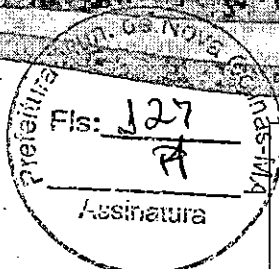
#### 10.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.10.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.10.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.10.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.10.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 10.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.11.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 10.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

10.11.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.11.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes de abertura da sociedade;

10.11.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

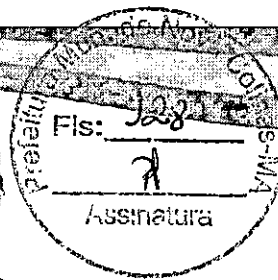
10.11.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11.6 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial ou; o Publicados em jornal de grande circulação ou;
- Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

10.11.7 As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

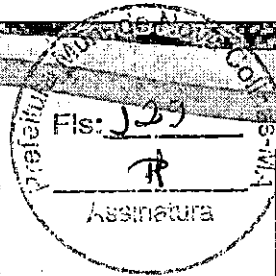
1. Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
2. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
3. Requerimento de Autenticação do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
4. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
5. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
6. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

## **10.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.12.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Eletrônico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).

10.12.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

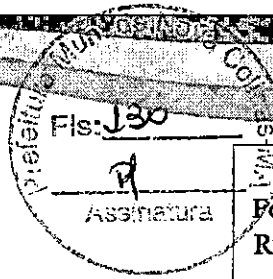
## **11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

11.2. O licitante deverá ainda enviar sua proposta atendendo os seguintes campos:

11.2.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

11.2.2 Marca de cada item ofertado;

11.2.3 Fabricante de cada item ofertado;

11.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

11.2.5 O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 dias útil** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 dias útil**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

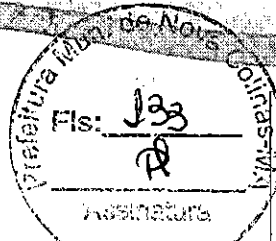
**16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de **24 (VINTE E QUATRO)** horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada ou comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

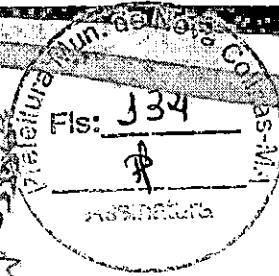


PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 16.4A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.5 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.6 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 16.6.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 16.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 16.11 O registro do fornecedor será cancelado quando:  
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
16.11.1 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

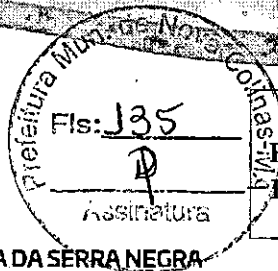
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

- 16.11.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 16.11.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 16.12 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 16.11.1, 16.11.2 e 16.11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.13 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 16.13.1 Por razão de interesse público; ou 16.13.2 A pedido do fornecedor.
- 16.14 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 16.15 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

**17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

- 17.1 O fornecedor registrado na ATA - SRP, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer na prefeitura para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Este prazo será de **24 (VINTE E QUATRO) horas** quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.
- 17.2.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

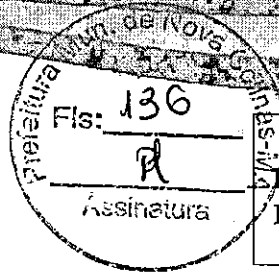
- 17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 17.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (DOIS) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

- 18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21 DO PAGAMENTO.

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 Não mantiver a proposta;
- 22.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

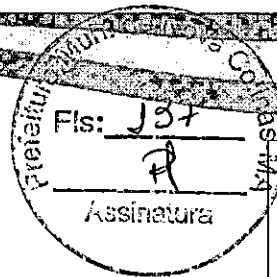
22.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

22.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Formosa da Serra Negra- MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Formosa da Serra Negra- MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Formosa da Serra Negra- MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

22.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

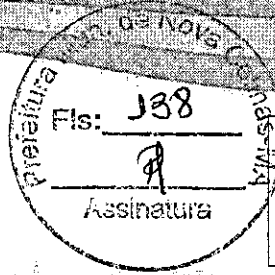
22.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Formosa da Serra Negra-MA - <http://www.diariooficial.famem.org.br/> as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

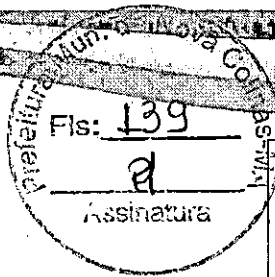
24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



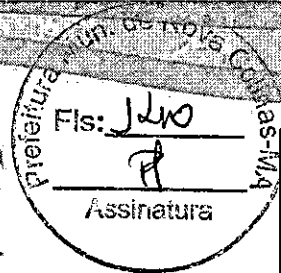
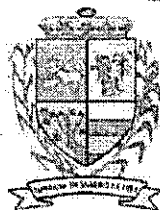
PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**
- 24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 24.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**

24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua São Francisco S/N, Centro, Formosa da Serra Negra- MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

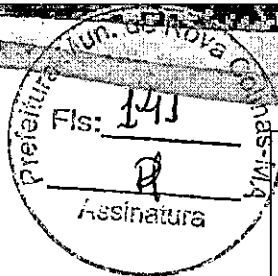
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;**

Formosa da Serra Negra- MA, 04 de dezembro de 2023.

---

**Railton Rodrigues da Cruz**  
**Pregoeiro**  
**Portaria 151/2022**

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades da administração de Formosa da Serra Negra - MA

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de produtos imprescindíveis para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, nos reparos e para atender situação de emergência quando necessário, por isso se faz necessária a contratação.

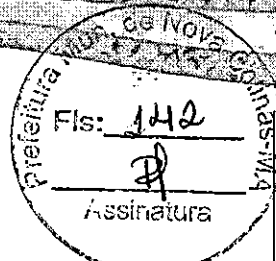
2.2 Os produtos previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública..

### 3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. As estimativas de consumo dos produtos foram elaboradas com base nos consumos dos anos anteriores. Todavia, somente será pago o que efetivamente for consumido, considerando os quantitativos máximos estabelecidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	V. UNIT.	V. UNIT.
1	Abraçadeira condutele 3/4"	250	UNIDADE	R\$ 7,46	R\$ 1.865,00
2	Adesivo PVC, com 75g	500	UNIDADE	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
3	Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa Balde 18 L	50	UNIDADE	R\$ 333,28	R\$ 16.664,00
4	Areia lavada Grossa	300	M³	R\$ 264,50	R\$ 79.350,00
5	Areia lavada Média	300	M³	R\$ 265,75	R\$ 79.725,00
6	Argamassa AC I	500	PACOTE	R\$ 24,43	R\$ 12.215,00
7	Argamassa AC II	500	PACOTE	R\$ 33,05	R\$ 16.525,00
8	Argamassa AC III	500	PACOTE	R\$ 46,13	R\$ 23.065,00
9	Arruelas 1/2	4000	UNIDADE	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
10	Arruelas 3/8	4000	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 4.240,00
11	Arruelas 5/16	4000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 4.280,00
12	Bacia sanitaria comum	25	UNIDADE	R\$ 363,05	R\$ 9.076,25
13	Barra roscada 1/2, C= 1.00 M	1000	UNIDADE	R\$ 25,13	R\$ 25.130,00

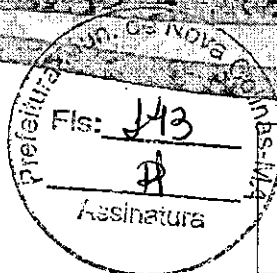
AV: JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

14	Barra roscada 3/8, C= 1.00 M	1000	UNIDADE	R\$ 20,31	R\$ 20.310,00
15	Barra roscada 5/16, C= 1.00 M	1000	UNIDADE	R\$ 13,88	R\$ 13.880,00
16	Bisnaga colorida 50ML	200	UNIDADE	R\$ 8,85	R\$ 1.770,00
17	Bocal plástico E-27 com rabicho	100	UNID.	R\$ 4,53	R\$ 453,00
18	Brita 0 (AMLA CONCORRECIA)	225	M³	R\$ 296,85	R\$ 66.791,25
19	Brita 0 (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	75	M³	R\$ 296,85	R\$ 22.263,75
20	Brita 1 (AMLA CONCORRECIA)	225	M³	R\$ 295,53	R\$ 66.494,25
21	Brita 1 (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	75	M³	R\$ 295,53	R\$ 22.164,75
22	Broxa p/ cal 80x180 mm	20	UNIDADE	R\$ 12,10	R\$ 242,00
23	cabo de aluminio duplex 10 mm	2500	METROS	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
24	cabo de aluminio triplex 16 mm	2000	METROS	R\$ 9,19	R\$ 18.380,00
25	Cabo nu 10:00 mm	50	METROS	R\$ 11,09	R\$ 554,50
26	Cabo pp 2 x 4 mm	250	METROS	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
27	Cabo pp 2x2,5mm	500	METROS	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
28	Cabo pp 3x4mm	250	METROS	R\$ 4,26	R\$ 1.065,00
29	Cadeado 50 mm	15	UNIDADE	R\$ 66,15	R\$ 992,25
30	Cadeado 30 mm	15	UNIDADE	R\$ 46,19	R\$ 692,85
31	caixa d'água 1000 L	50	UNIDADE	R\$ 493,83	R\$ 24.691,50
32	caixa d'água 10000 L	10	UNIDADE	R\$ 5.678,75	R\$ 56.787,50
33	caixa d'água 5000 L (AMLA CONCORRECIA)	19	UNIDADE	R\$ 3.335,55	R\$ 63.375,45
34	caixa d'água 5000 L (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	6	UNIDADE	R\$ 3.335,55	R\$ 20.013,30
35	caixa de descarga comum	50	UNIDADE	R\$ 49,83	R\$ 2.491,50
36	Caixa de luz 4x2 plástica	250	UNIDADE	R\$ 4,56	R\$ 1.140,00
37	Caixa para medidor monofásico	60	UNIDADE	R\$ 97,70	R\$ 5.862,00
38	Caixa para medidor trifásico	60	UNIDADE	R\$ 209,00	R\$ 12.540,00
39	Cal pct.8Kg (AMLA CONCORRECIA)	3750	UNIDADE	R\$ 21,66	R\$ 81.225,00
40	Cal pct.8Kg (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	1250	UNIDADE	R\$ 21,66	R\$ 27.075,00
41	Canaleta PVC 20X10X2000mm C/ Fita adesiva	100	UNIDADE	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
42	cano de descarga	50	UNIDADE	R\$ 16,88	R\$ 844,00
43	Carro de mão galvanizado	15	UNIDADE	R\$ 256,75	R\$ 3.851,25
44	Cimento Portland 50 KG (AMLA CONCORRECIA)	3750	UNIDADE	R\$ 54,05	R\$ 202.687,50

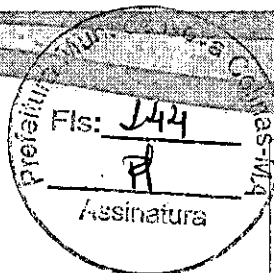


PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

45	Cimento Portland 50 KG (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	1250	UNIDADE	R\$ 54,05	R\$ 67.562,50
46	cola branca 500 g	25	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 525,00
47	Colher de pedreiro n. 09	10	UNIDADE	R\$ 48,45	R\$ 484,50
48	Coluna Pronta 7X14 cm de 10,0 mm C= 6 m	150	UNIDADE	R\$ 228,63	R\$ 34.294,50
49	Coluna Pronta 7X14 cm de 8,0 mm C= 6 m	150	UNIDADE	R\$ 189,55	R\$ 28.432,50
50	Conector para haste ½	200	UNIDADE	R\$ 10,25	R\$ 2.050,00
51	Conector perfurante 10-70m x 1,5	100	UNIDADE	R\$ 16,23	R\$ 1.623,00
52	Curva PVC 100 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 13,26	R\$ 663,00
53	Curva PVC 150 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 66,80	R\$ 3.340,00
54	Curva soldavel PVC 20 mm	250	UNIDADE	R\$ 2,51	R\$ 627,50
55	Curva PVC 200 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 136,95	R\$ 6.847,50
56	Curva soldavel PVC 25 mm	250	UNIDADE	R\$ 3,25	R\$ 812,50
57	Curva soldavel PVC 32 mm	250	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 1.020,00
58	Curva soldavel PVC 40 mm	50	UNIDADE	R\$ 9,35	R\$ 467,50
59	Curva soldavel PVC 50 mm	250	UNIDADE	R\$ 11,63	R\$ 2.907,50
60	Curva esgoto PVC 50 mm	50	UNIDADE	R\$ 9,05	R\$ 452,50
61	Curva soldavel PVC 75 mm	250	UNIDADE	R\$ 58,05	R\$ 14.512,50
62	Curva PVC 75 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 15,40	R\$ 770,00
63	Disco de corte p/ aço	25	UNIDADE	R\$ 11,19	R\$ 279,75
64	Disco de corte diamantado p/ alvenaria	25	UNIDADE	R\$ 32,76	R\$ 819,00
65	Disco de corte p/madeira 24 dentes	25	UNIDADE	R\$ 38,25	R\$ 956,25
66	Disjuntor bipolar 40 A	100	UNIDADE	R\$ 73,48	R\$ 7.348,00
67	Disjuntor monofásico 16 A	100	UNIDADE	R\$ 21,10	R\$ 2.110,00
68	Disjuntor monofásico 32 A	100	UNIDADE	R\$ 23,38	R\$ 2.338,00
69	Disjuntor monofásico 70 A	100	UNIDADE	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
70	Disjuntor trifásico 63 A	100	UNIDADE	R\$ 186,55	R\$ 18.655,00
71	Disjuntor trifásico 80 A	100	UNIDADE	R\$ 180,30	R\$ 18.030,00
72	Dobradiça galvanizada 3"1/2	150	UNIDADE	R\$ 20,18	R\$ 3.027,00
73	Dobradiça galvanizada 4"	150	UNIDADE	R\$ 27,08	R\$ 4.062,00
74	Eletroduto condutele 1 1/2" C=3,00 M	50	UNIDADE	R\$ 155,25	R\$ 7.762,50
75	Eletroduto condutele 3/4" C=3,00 M	200	UNIDADE	R\$ 155,88	R\$ 31.176,00
76	engate flexivel 50CM	175	UNIDADE	R\$ 12,73	R\$ 2.227,75
77	Enxadaõ com cabo	15	UNIDADE	R\$ 62,20	R\$ 933,00
78	Esmalte sintetico 3,6L	100	UNIDADE	R\$ 133,38	R\$ 13.338,00

AV: JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



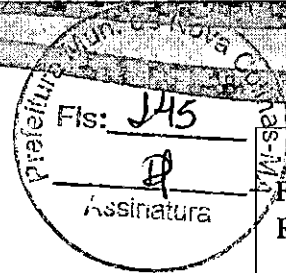
PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

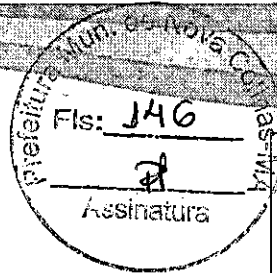
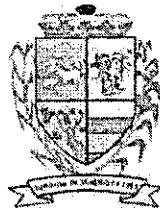
79	Espatula 3/4	10	UNIDADE	R\$ 11,51	R\$ 115,10
80	Esquadro de aluminio 40 cm	10	UNIDADE	R\$ 26,63	R\$ 266,30
81	Extensão pp 2p+t 10 metros	75	UNIDADE	R\$ 74,85	R\$ 5.613,75
82	Extensão pp 2p+t 5 Metros	75	UNIDADE	R\$ 74,25	R\$ 5.568,75
83	Fechadura inox banheiro	100	UNIDADE	R\$ 66,50	R\$ 6.650,00
84	Fechadura inox externa	100	UNIDADE	R\$ 64,35	R\$ 6.435,00
85	Fechadura inox interna	100	UNIDADE	R\$ 67,25	R\$ 6.725,00
86	Ferrolho chato zincado 700X4"	150	UNIDADE	R\$ 22,04	R\$ 3.306,00
87	Fio cabo flex 10 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m	10	ROLO	R\$ 937,25	R\$ 9.372,50
88	Fio cabo flex 2,5 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m	50	ROLO	R\$ 214,50	R\$ 10.725,00
89	Fio cabo flex 4 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m	25	ROLO	R\$ 365,00	R\$ 9.125,00
90	Fio cabo flex 6 mm <sup>2</sup> Rolo de 100 m	25	ROLO	R\$ 544,30	R\$ 13.607,50
91	Fio Torcido 2x2,5	500	METROS	R\$ 5,08	R\$ 2.540,00
92	Fita alta fusão 10mts	100	UNIDADE	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
93	Fita isolante 10mts	100	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 800,00
94	Fita isolante 20mts	100	UNIDADE	R\$ 9,98	R\$ 998,00
95	Fita metrica 30 mt	10	UNIDADE	R\$ 70,95	R\$ 709,50
96	Fita metrica 50 mt	10	UNIDADE	R\$ 74,50	R\$ 745,00
97	Garfo p/ rolo 23CM	25	UNIDADE	R\$ 25,80	R\$ 645,00
98	Haste aterramento 1/2" x 1 m	50	UNIDADE	R\$ 29,65	R\$ 1.482,50
99	Haste aterramento 1/2" x 1,5 m	50	UNIDADE	R\$ 41,30	R\$ 2.065,00
100	Impermeabilizante Asfáltico Balde 18 L	25	UNIDADE	R\$ 287,80	R\$ 7.195,00
101	Interruptor duplo embutir	50	UNIDADE	R\$ 19,50	R\$ 975,00
102	Interruptor Simples embutir	50	UNIDADE	R\$ 15,73	R\$ 786,50
103	Interruptor Simples sobrepor	50	UNIDADE	R\$ 16,28	R\$ 814,00
104	Interruptor triplo embutir	50	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
105	Janela basculante tipo vitrô 40X40CM	50	UNIDADE	R\$ 207,15	R\$ 10.357,50
106	Janela de ferro veneziana 100 x 100	50	UNIDADE	R\$ 341,55	R\$ 17.077,50
107	Janela de ferro veneziana 80 x 80	50	UNIDADE	R\$ 282,55	R\$ 14.127,50
108	Joelho liso PVC soldavel 20 mm	250	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 587,50
109	Joelho liso PVC soldavel 25 mm	250	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 650,00
110	Joelho liso PVC soldavel 32 mm	250	UNIDADE	R\$ 3,07	R\$ 767,50
111	Joelho liso PVC soldavel 50 mm	250	UNIDADE	R\$ 9,23	R\$ 2.307,50
112	Joelho liso PVC soldavel 75 mm	250	UNIDADE	R\$ 34,00	R\$ 8.500,00
113	Joelho PVC de esgoto 100 mm	50	UNIDADE	R\$ 13,45	R\$ 672,50



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

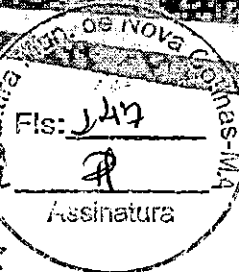
114	Joelho PVC de esgoto 150 mm	50	UNIDADE	R\$ 72,18	R\$ 3.609,00
115	Joelho PVC de esgoto 200 mm	50	UNIDADE	R\$ 82,10	R\$ 4.105,00
116	Joelho PVC de esgoto 40 mm	50	UNIDADE	R\$ 5,58	R\$ 279,00
117	Joelho PVC de esgoto 50 mm	50	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 450,00
118	Joelho PVC de esgoto 75 mm	50	UNIDADE	R\$ 16,38	R\$ 819,00
119	Kit Acessórios p/ Banheiro	25	UNIDADE	R\$ 71,83	R\$ 1.795,75
120	Lâmpada LED Bulbo 12 W	150	UNIDADE	R\$ 17,24	R\$ 2.586,00
121	Lâmpada LED Bulbo 15 W	150	UNIDADE	R\$ 26,13	R\$ 3.919,50
122	Lâmpada LED Bulbo 30 W	100	UNIDADE	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
123	Lâmpada LED Bulbo 50 W	100	UNIDADE	R\$ 60,88	R\$ 6.088,00
124	Lâmpada LED Bulbo 9 W	150	UNIDADE	R\$ 20,75	R\$ 3.112,50
125	Lâmpada plafon led 12 W embutir	20	UNIDADE	R\$ 18,63	R\$ 372,60
126	Lâmpada plafon led 12 W sobrepor	20	UNIDADE	R\$ 23,05	R\$ 461,00
127	Lâmpada plafon led 18 W embutir	20	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 670,00
128	Lâmpada plafon led 18 W sobrepor	20	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 660,00
129	Lâmpada plafon led 24 W embutir	20	UNIDADE	R\$ 45,83	R\$ 916,60
130	Lâmpada plafon led 24 W sobrepor	20	UNIDADE	R\$ 47,25	R\$ 945,00
131	Lâmpada plafon led 32 W embutir	20	UNIDADE	R\$ 46,55	R\$ 931,00
132	Lâmpada plafon led 32 W sobrepor	20	UNIDADE	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00
133	Lâmpada plafon led 5 W embutir	20	UNIDADE	R\$ 27,33	R\$ 546,60
134	Lavatorio de louça com coluna	100	UNIDADE	R\$ 271,38	R\$ 27.138,00
135	Linha de pedreiro lisa 100 m	10	UNIDADE	R\$ 12,05	R\$ 120,50
136	Linha de pedreiro lisa 50 m	10	UNIDADE	R\$ 10,07	R\$ 100,70
137	Luva lisa PVC soldavel 100 mm	50	UNIDADE	R\$ 149,38	R\$ 7.469,00
138	Luva lisa PVC soldavel 150 mm	50	UNIDADE	R\$ 237,73	R\$ 11.886,50
139	Luva lisa PVC soldavel 20 mm	250	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 657,50
140	Luva lisa PVC esgoto 200 mm	50	UNIDADE	R\$ 208,83	R\$ 10.441,50
141	Luva lisa PVC soldavel 25 mm	250	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 650,00
142	Luva lisa PVC soldavel 32 mm	250	UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
143	Luva lisa PVC soldavel 40 mm	50	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
144	Luva lisa PVC soldavel 50 mm	250	UNIDADE	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
145	Luva lisa PVC esgoto 50 mm	50	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 290,00
146	Luva lisa PVC soldavel 75 mm	250	UNIDADE	R\$ 38,80	R\$ 9.700,00
147	Luva lisa PVC esgoto 75 mm	50	UNIDADE	R\$ 10,25	R\$ 512,50
148	Mangueira Corrugada Amarela 1" rolo 50 m	20	ROLO	R\$ 120,55	R\$ 2.411,00



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

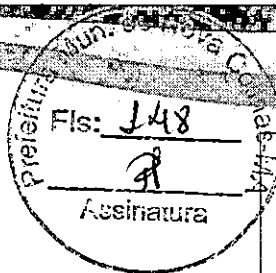
149	Mangueira corrugada Amarela 3/4" rolo 50 m	25	ROLO	R\$ 148,75	R\$ 3.718,75
150	Martelo n. 25	10	UNIDADE	R\$ 62,25	R\$ 622,50
151	Massa acrilica 18L	100	UNIDADE	R\$ 104,55	R\$ 10.455,00
152	Massa corrida PVA 18L	100	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
153	Pá de bico com cabo	15	UNIDADE	R\$ 59,02	R\$ 885,30
154	parafuso de vaso	525	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 3.307,50
155	pia inox 1,20 m	50	UNIDADE	R\$ 255,13	R\$ 12.756,50
156	Pia inox 1,60 m	40	UNIDADE	R\$ 552,50	R\$ 22.100,00
157	Picareta com cabo	10	UNIDADE	R\$ 143,83	R\$ 1.438,30
158	Pino fêmea 10 A	150	UNIDADE	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
159	Pino fêmea 20 A	150	UNIDADE	R\$ 14,25	R\$ 2.137,50
160	Pino macho 10 A	150	UNIDADE	R\$ 11,38	R\$ 1.707,00
161	Pino macho 20 A	150	UNIDADE	R\$ 12,55	R\$ 1.882,50
162	Piso cerâmico Retificado 57x57 cm (AMLA CONCORRECIA)	1875	M²	R\$ 55,75	R\$ 104.531,25
163	Piso cerâmico Retificado 57x57 cm (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	625	M²	R\$ 55,75	R\$ 34.843,75
164	Porca sextavada 1/2	4000	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
165	Porca sextavada 3/8	4000	UNIDADE	R\$ 1,75	R\$ 7.000,00
166	Porca sextavada 5/16	4000	UNIDADE	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
167	Porcelanato PEI 4 60X60 cm	700	M²	R\$ 113,75	R\$ 79.625,00
168	Porta de compensado 2,10 x0,70 M	20	UNIDADE	R\$ 184,10	R\$ 3.682,00
169	Porta de compensado 2,10X0,60 M	50	UNIDADE	R\$ 205,03	R\$ 10.251,50
170	Porta de compensado 2,10x0,80 M	50	UNIDADE	R\$ 227,70	R\$ 11.385,00
171	Porta de ferro veneziana 2,10X0,80 M	25	UNIDADE	R\$ 347,53	R\$ 8.688,25
172	Porta de madeira 2,10X0,60 M	50	UNIDADE	R\$ 372,25	R\$ 18.612,50
173	Porta de madeira 2,10X0,70 M	20	UNIDADE	R\$ 338,25	R\$ 6.765,00
174	Porta de madeira 2,10X0,80 M	50	UNIDADE	R\$ 350,80	R\$ 17.540,00
175	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,60 M	20	UNIDADE	R\$ 170,55	R\$ 3.411,00
176	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,70 M	20	UNIDADE	R\$ 176,25	R\$ 3.525,00
177	Porta sanfonada de PVC 2,10X0,80 M	20	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
178	Prego 15x15	250	KG	R\$ 26,55	R\$ 6.637,50
179	Prego 18x36	250	KG	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
180	Prego 20x36	500	KG	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
181	Prego 26x72	2000	KG	R\$ 28,03	R\$ 56.060,00
182	Prumo 700g	10	UNIDADE	R\$ 43,75	R\$ 437,50



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

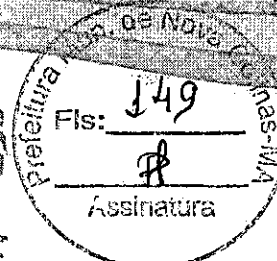
183	Quadro de distrib. com aterramento p- 12 disj. 75 a sobrepor bara de neutro	25	UNIDADE	R\$ 68,75	R\$ 1.718,75
184	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 100 A barra de neutro	25	UNIDADE	R\$ 82,18	R\$ 2.054,50
185	Quadro de distrib. com aterramento p- 18 disj. 125 A barra de neutro	25	UNIDADE	R\$ 93,25	R\$ 2.331,25
186	Quadro de distrib. com aterramento pa- 12 distj. 75 A sobrepor barra de neutro.	25	UNIDADE	R\$ 69,00	R\$ 1.725,00
187	Queimadeira dentada	10	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 500,00
188	Queimadeira lisa	10	UNIDADE	R\$ 47,88	R\$ 478,80
189	Redução PVC soldável 25-20	250	UNIDADE	R\$ 4,65	R\$ 1.162,50
190	Redução PVC soldável 50-25	250	UNIDADE	R\$ 8,30	R\$ 2.075,00
191	Refletor LED 100 W	100	UNIDADE	R\$ 211,19	R\$ 21.119,00
192	Refletor LED 300 W	100	UNIDADE	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
193	Refletor LED 50 W	100	UNIDADE	R\$ 86,57	R\$ 8.657,00
194	Registro comum de plastico 25 mm	50	UNIDADE	R\$ 11,75	R\$ 587,50
195	Registro comum de plastico 50 mm	50	UNIDADE	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
196	Registro comum de plastico 20 mm	50	UNIDADE	R\$ 23,13	R\$ 1.156,50
197	rejunte 1 KG	250	PACOTE	R\$ 17,19	R\$ 4.297,50
198	Revestimento cerâmico 33x57 cm (AMLA CONCORRECIA)	1875	M²	R\$ 46,25	R\$ 86.718,75
199	Revestimento cerâmico 33x57 cm (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	625	M²	R\$ 46,25	R\$ 28.906,25
200	Rolo la de carneiro 23CM	25	UNIDADE	R\$ 29,50	R\$ 737,50
201	Selador acrilico 18L	150	UNIDADE	R\$ 122,75	R\$ 18.412,50
202	Serra para lamina de aço	100	UNIDADE	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
203	sifão garganta simples	150	UNIDADE	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50
204	Sifão garganta triplo	150	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
205	Talhadeira 12"	10	UNIDADE	R\$ 31,75	R\$ 317,50
206	Tê liso PVC soldavel 20 mm	250	UNIDADE	R\$ 3,94	R\$ 985,00
207	Tê liso PVC soldavel 25 mm	250	UNIDADE	R\$ 3,93	R\$ 982,50
208	Tê liso PVC soldavel 32 mm	250	UNIDADE	R\$ 5,38	R\$ 1.345,00
209	Tê liso PVC soldavel 50 mm	250	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00
210	Tê liso PVC soldavel 75 mm	250	UNIDADE	R\$ 36,50	R\$ 9.125,00
211	Tê PVC 100 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 27,05	R\$ 1.352,50
212	Tê PVC 150 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
213	Tê PVC 200 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 124,63	R\$ 6.231,50
214	Tê PVC 40 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 437,50



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

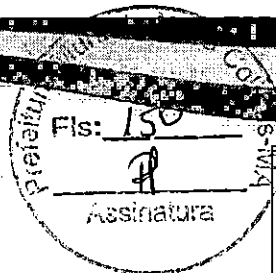
215	Tê PVC 50 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 440,00
216	Tê PVC 75 mm esgoto	50	UNIDADE	R\$ 20,05	R\$ 1.002,50
217	Telha Cerâmica de cumeeira	1000	UNIDADE	R\$ 8,04	R\$ 8.040,00
218	Telha cerâmica tipo Colonial (AMLA CONCORRECIA)	53	MILHEIRO	R\$ 1.565,00	R\$ 82.945,00
219	Telha cerâmica tipo Colonial (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	17	MILHEIRO	R\$ 1.565,00	R\$ 26.605,00
220	Telha cerâmica tipo Plan (AMLA CONCORRECIA)	53	MILHEIRO	R\$ 1.797,75	R\$ 95.280,75
221	Telha cerâmica tipo Plan (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	17	MILHEIRO	R\$ 1.797,75	R\$ 30.561,75
222	Telha de Cumeeira de fibrocimento 1,10x0,50 m Espessura 4 mm	50	UNIDADE	R\$ 46,88	R\$ 2.344,00
223	Telha de Cumeeira de fibrocimento 1,10x1,10 m Espessura 4 mm	50	UNIDADE	R\$ 61,13	R\$ 3.056,50
224	Telha de fibrocimento 1,83x 1,10 m Espessura 6mm	50	UNIDADE	R\$ 107,25	R\$ 5.362,50
225	Telha de fibrocimento 2,44 x 0,50 mts Espessura 4mm	200	UNIDADE	R\$ 41,45	R\$ 8.290,00
226	Telha de fibrocimento 2,44 x 1,10 mts Espessura 6mm	50	UNIDADE	R\$ 128,75	R\$ 6.437,50
227	Telha de fibrocimento 3,05 x 1,10 mts Espessura 6mm	50	UNIDADE	R\$ 179,63	R\$ 8.981,50
228	Telha de fibrocimento 3,66 x 1,10 mts Espessura 6mm	50	UNIDADE	R\$ 244,30	R\$ 12.215,00
229	Tijolo cerâmica 8 furos 9x19x19 cm (AMLA CONCORRECIA)	75	MILHEIRO	R\$ 1.433,00	R\$ 107.475,00
230	Tijolo cerâmica 8 furos 9x19x19 cm (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	25	MILHEIRO	R\$ 1.433,00	R\$ 35.825,00
231	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm (AMLA CONCORRECIA)	75	MILHEIRO	R\$ 1.122,50	R\$ 84.187,50
232	Tijolo cerâmico 6 furos 9x14x19 cm (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI)	25	MILHEIRO	R\$ 1.122,50	R\$ 28.062,50
233	Tinta acrílica externa 18L	200	UNIDADE	R\$ 338,75	R\$ 67.750,00
234	Tinta acrílica interna 18L	200	UNIDADE	R\$ 283,80	R\$ 56.760,00
235	Tinta de piso 18L	200	UNIDADE	R\$ 243,83	R\$ 48.766,00
236	Tomada 10 A com 1 interruptor embutir	100	UNIDADE	R\$ 24,13	R\$ 2.413,00
237	Tomada 10 A com 1 interruptor sobrepor	50	UNIDADE	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00
238	Tomada 10 A com 2 interruptores embutir	50	UNIDADE	R\$ 26,13	R\$ 1.306,50
239	Tomada embutir 10 A	150	UNIDADE	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
240	Tomada embutir 20 A	150	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
241	Tomada embutir dupla 10A	50	UNIDADE	R\$ 24,88	R\$ 1.244,00
242	Tomada embutir tripla 10A	50	UNIDADE	R\$ 28,75	R\$ 1.437,50



PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

243	Tomada sobrepor 10 A	50	UNIDADE	R\$ 22,48	R\$ 1.124,00
244	Tomada sobrepor dupla 10 A	50	UNIDADE	R\$ 23,63	R\$ 1.181,50
245	Torneira de jardim preta	150	UNIDADE	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
246	Torneira de lavatorio branca	50	UNIDADE	R\$ 16,13	R\$ 806,50
247	Torneira para pia inox longa	25	UNIDADE	R\$ 66,25	R\$ 1.656,25
248	Treliça TG 8	150	UNIDADE	R\$ 69,13	R\$ 10.369,50
249	Trena 10 m	10	UNIDADE	R\$ 47,29	R\$ 472,90
250	Trena 5 m	10	UNIDADE	R\$ 40,50	R\$ 405,00
251	Trincha 1/2"	25	UNIDADE	R\$ 11,73	R\$ 293,25
252	Trincha 2"	25	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 374,50
253	Trincha 3"	25	UNIDADE	R\$ 16,85	R\$ 421,25
254	Trincha 3/4"	25	UNIDADE	R\$ 17,38	R\$ 434,50
255	Tubo PVC esgoto 100 mm	250	UNIDADE	R\$ 98,75	R\$ 24.687,50
256	Tubo PVC esgoto 150 mm	250	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 61.250,00
257	Tubo PVC esgoto 200 mm	50	UNIDADE	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
258	Tubo PVC esgoto 40 mm	250	UNIDADE	R\$ 73,75	R\$ 18.437,50
259	Tubo PVC esgoto 50 mm	250	UNIDADE	R\$ 69,25	R\$ 17.312,50
260	Tubo PVC esgoto 75 mm	250	UNIDADE	R\$ 87,13	R\$ 21.782,50
261	Tubo PVC soldavel 20 mm	500	UNIDADE	R\$ 28,63	R\$ 14.315,00
262	Tubo PVC soldavel 25 mm	500	UNIDADE	R\$ 34,05	R\$ 17.025,00
263	Tubo PVC soldavel 32 mm	500	UNIDADE	R\$ 58,50	R\$ 29.250,00
264	Tubo PVC soldavel 50 mm	500	UNIDADE	R\$ 111,08	R\$ 55.540,00
265	Tubo PVC soldavel 75 mm	500	UNIDADE	R\$ 100,55	R\$ 50.275,00
266	válvula comum	100	UNIDADE	R\$ 8,88	R\$ 888,00
267	valvula de pia inox	50	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
268	Vaso sanitario ocoiado	150	UNIDADE	R\$ 526,30	R\$ 78.945,00
269	veda anel	175	UNIDADE	R\$ 24,68	R\$ 4.319,00
270	Veda rosca 50 m	100	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 738,00
271	Vergalhão de Aço CA-50 de 10,0 mm C=12 m	50	UNIDADE	R\$ 95,05	R\$ 4.752,50
272	Vergalhão de Aço CA-50 de 8,0 mm C=12 m	50	UNIDADE	R\$ 67,13	R\$ 3.356,50
273	Vergalhão de Aço CA-60 de 5,0 mm C=12 m	50	UNIDADE	R\$ 35,14	R\$ 1.757,00
274	Verniz para madeira 3,6L	50	UNIDADE	R\$ 133,38	R\$ 6.669,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 3.510.079,30</b>



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

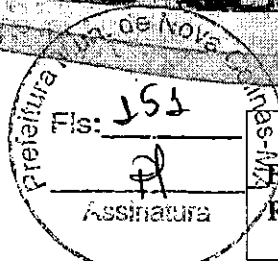
#### 4. DOS DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

- 4.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento dos produtos objetos deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada.
- 4.4. Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.
- 4.5. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 4.6. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas pela legislação vigente.
- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### 5. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar à licitante vencedora todas as informações solicitadas e necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos por meio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob o aspecto quantitativo e qualitativo.
- 5.3. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas/imperfeições no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos na sua composição e presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos na sua composição.
- 5.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora.
- 5.6. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da licitante vencedora, até a completa regularização.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## 6. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega deverá ser feita em locais previamente designados pela administração, na sede do Município, ou em local indicado pela administração.

## 7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA requisitará o fornecimento por escrito ou por e-mail à licitante contratada, que o fará em 02 (dois) dias, no local designado.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, não fica obrigada a adquirir o fornecimento dos produtos na totalidade estimada.

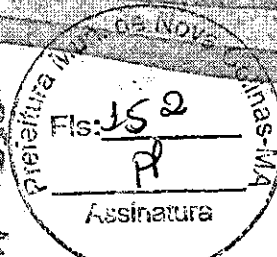
## 8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior, mediante apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade junto ao INSS-CND; do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.
- 8.2. O pagamento será efetuado por intermédio de transferência eletrônica bancária até 10º (décimo) dia após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) de devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 8.3. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(o) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.
- 8.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal da Formosa da Serra Negra.
- 8.5. A Prefeitura Municipal da Formosa da Serra Negra, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos produtos estiver em desacordo com as especificações constantes do contrato.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. À Comissão Permanente de Licitação - CPL, compete, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2. Ao órgão ou entidade usuária, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso II, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado na execução do contrato:

a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

II - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de dez por cento sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

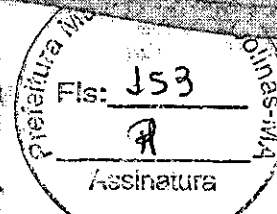
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até cinco anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 10.5. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 10.6. Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas "c" e "d" do inciso II, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.
- 10.7. A aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do inciso II, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 10.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Formosa da Serra Negra.
- 10.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de entidade da administração indireta.

## 11. DA VIGÊNCIA

- 11.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, até fim do exercício financeiro.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as propostas:
  - 12.1.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
  - 12.1.2. Declaração de que não contrata menor;
  - 12.1.3. Apresentação de atestado de capacidade técnica;
  - 12.1.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
  - 12.1.5. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra realizará diligência nas instalações da licitante vencedora com o intuito de apurar o efetivo atendimento às exigências neste Termo de Referência;
  - 12.1.6. A licitante vencedora apresentará declaração de que possui e manterá quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços a serem executados conforme previsto neste Termo de Referência;
  - 12.1.7. A licitante vencedora estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

Negra, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

- 12.1.8. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato, somente poderá ser tratado e negociado com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros, não credenciados para tal fim;
- 12.1.9. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;
- 12.1.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 12.1.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Grajaú- MA, com exclusão de qualquer outro.

Formosa da Serra Negra- MA, 04 de dezembro de 2023.

---

**Railton Rodrigues da Cruz**  
**Pregoeiro**  
**Portaria 151/2022**

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**



Fls: 155  
Assinatura

PMFSN/MA  
Folha: \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/20\*\***

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de \_\_\_\_\_/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2023, publicada no ..... de ...../...../2023, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

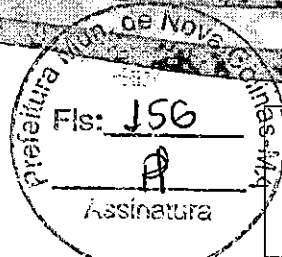
**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, conforme exigência no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA					
CNPJ					
ENDEREÇO					
REPRESENTANTE					
E-MAIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

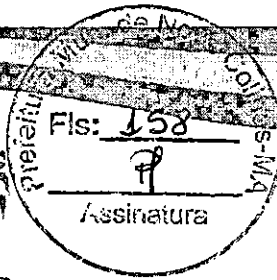
**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

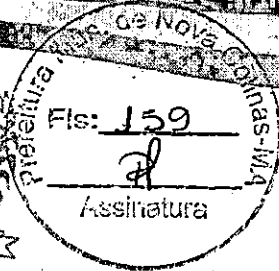
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Formosa da Serra Negra- MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA  
 Folha: \_\_\_\_\_  
 Rubrica: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
 CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
 PREGÃO ELETRONICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:**

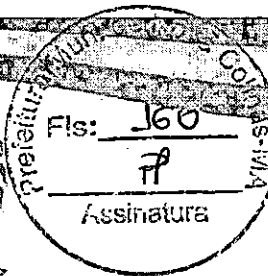
O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através do (a) ....., sediada na ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXXXX e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX, com Adjudicação datada de XX/XX/XXXX e Homologação datada de XX/XX/2023 e com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de .....**, respeitando as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, para atender as necessidades do município de Formosa da Serra Negra – MA.

1.2. **Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL (ITEM)



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (ESCREVER POR EXTENSO).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de XXXX (ANO), na classificação abaixo:

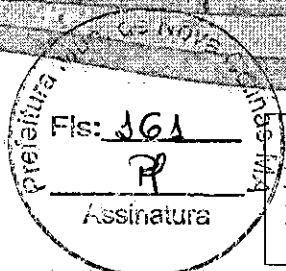
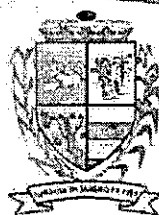
<b>CODIGO DE FICHA</b>	
<b>ORGÃO</b>	
<b>UNIDADE</b>	
<b>DOTAÇÃO</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	

## 5. CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota fiscal devidamente discriminada e atestado o recebimento do seu objeto pelo setor competente.

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atestada, emitida sem

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

rasura, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco ..... agência nº ..... e conta corrente nº .....

**6. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.
- 8.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

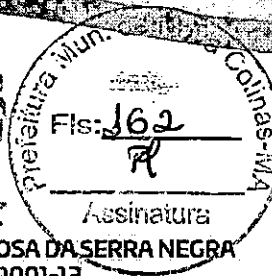
**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

AV. JOÃO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA – MA

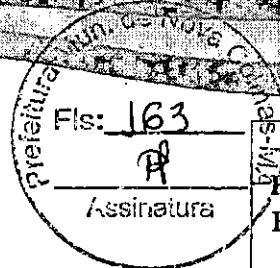


PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Formosa da Serra Negra/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA pelo prazo de até cinco anos;
  - 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra/MA.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

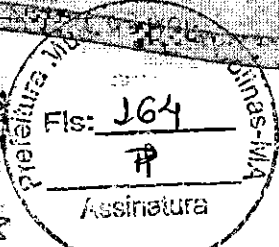
### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PMFSN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA-NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou Municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajau - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Formosa da Serra Negra - MA, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE .....**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**